

Proc. Administrativo 8.475/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 31/10/2024 às 10:14:21

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Setores envolvidos:

PMM, PMM-PGM, PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Dispensa de Licitação 034/2024 - Processo Administrativo 181/2024

De: Dep. de Licitação.

Para: Procuradoria Geral do Município de Mafra

Senhor Procurador:

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da possibilidade de abertura de Processo Administrativo nº 181/2024, Dispensa de Licitação nº 034/2024, com fulcro no art. 75, inciso IV, "a" da Lei 14.133/2021, com o objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, solicitada ao Secretário de Administração por meio do [Proc. Administrativo 7.525/2024 - Revisão de Caminhões/Máquinas - Obras](#) e anexos.

Atenciosamente,

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 7.525/2024

De: Leonardo S. - PMM-SOSP-CO

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP - Compras Obras e Serviços Públicos - A/C Nilton N.

Data: 11/10/2024 às 09:46:20

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Setores envolvidos:

PMM-SOSP, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP, PMM-SOSP-CO

Revisão de Caminhões/Máquinas - Obras

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição ou contratação de empresa especializada no serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Caminhão Volvo Pipa modelo VM-290, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR, Rolo Compactador Liugong modelo CLG6612E e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, na modalidade Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para análise e providências.

Atenciosamente,

—
Leonardo José Dos Santos

Chefe de Divisão de Controle e Eficiência

Anexos:

01_10029.pdf
01_9505.pdf
01_CARTAO_CNPJ_MALLON.pdf
01_CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_ESTADUAIS.pdf
01_CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_UNIAO.pdf
01_CND_MUNICIPAL_MALLON_MAFRA.pdf
01_CND_TRABALHISTA_MALLON_MAFRA.pdf
01_Comprovante_de_inscricao_no_cadastro_de_contribuintes_estadual_MALLON.pdf
01_Consulta_Regularidade_do_Empregador_FGTS_Mafra.pdf
02_cadastro_citrubuinte_icms_romac.pdf
02_cartao_cnpj_sc_romac.pdf
02_carta_de_distribuicao_romac_z_liugong_2024.pdf

02_CND_ESTADUAL_SC_VALIDADE_06_08_2024.pdf
02_CND_FEDERAL_ROMAC_230225.pdf
02_cnd_fgts_validade_23_10_romac.pdf
02_CND_MUNICIPAL_BIGUACU_VALIDADE_10_06_2024.pdf
02_CND_TRABALHISTA_romac.pdf
02_comprovante_de_recebimento_de_orcamento.pdf
02_comprovante_orcamento_email1.pdf
02_comprovante_orcamento_email2.pdf
02_declaracoes_romac_mafra.pdf
02_orcamento_atualizado_mafra.pdf
03_CARTAO_CNPJ_DICAVE_VOLVO.pdf
03_CERTIDAO_POSITIVA_COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDER
03_CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf
03_CERTIFICADO_DE_REGULARIDADE_DO_FGTS_CRF_VOLVO.pdf
03_CND_estadual_dicave.pdf
03_CND_MUNICIPAL.pdf
03_Comprovante_de_inscricao_no_cadastro_de_contribuintes_estadual_VOLVO.pdf
03_comprovante_orcamento_email.pdf
03_Orcamento_volvo.pdf
04_CARTA_DE_EXCLUSIVIDADE_XCMG_MACROMAQ_SC.pdf
04_CND_ESTADUAL240140315693089.pdf
04_CND_MUNICIPAL.pdf
04_CND_TRABALHISTAcertidao_83675413000101.pdf
04_CND_UNIAO_Certidao_83675413000101_1_.pdf
04_CNPJ.pdf
04_comprovante_recebimento_de_orcamento_1_.pdf
04_Consulta_Regularidade_do_fgts.pdf
04_DECLARACAO.pdf
04_DECLARACAO_DE_CUMPRIMENTO.pdf
04_INSCRICAO_ESTADUAL.pdf
04_orcamentoRVPE153_TMP9F38.PDF
04_orcamento_RVPE761_TMP2C64.PDF
Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_Revisoes_Maquinas_Sec_de_Obras.pdf
Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_revisoes.pdf
Mapa_de_precos_revisoes.pdf
Minuta_TR_Servicos_REVISOES.docx
Minuta_TR_Servicos_REVISOES.pdf



ORÇAMENTO - VIA CLIENTE



MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCI
CPF/CNPJ: 81.648.115/0005-12
WWW.MALLON.COM.BR
CONTATO@MALLON.COM.BR
(47) 3641-1000

Nº DO DOCUMENTO: 10029 - ABERTO
 CONDIÇÃO PAGAMENTO: DINHEIRO
 DATA EMISSÃO: 07/10/2024 11:20
 VALIDADE: 10 DIAS
 CONSULTOR: 123 - CLOVIS MICHEL RODRIGUES
 TIPO DE RECEPÇÃO:

FOLHA: 1 de 1
08/10/2024 17:04

10029

DADOS DO CLIENTE:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA(FUNREBOM)
 I.E.: ISENTO CPF/CNPJ: 83.102.509/0001-72
 END: PRACA DESEMBARGADOR FLAVIO TAVARES, 12 - CENTRO
 CEP: 00.000-000, MAFRA/SC
 TEL.: (47) 996810034 (CEL)/ (47) 36414000 (COM)
 Email:

Dados do Veículo:

MODELO: ATEGO 2730 K/36
 COR: 1 - BRANCA
 Nº CHASSI: 9BM951514SB376327 KM OU HORAS: 0
 PLACA: SXF-0A46 COMBUSTÍVEL: 0
 Nº MOTOR: 925970U1494603 DATA DA VENDA: 22/07/2024
 ANO FABR./MOD.: 2024 / 2024

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO CLIENTE

MANUTENÇÃO: - TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR - AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NIVEL DE ARREFECIMENTO

RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS

TIPO	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	TIPO O.S.	NCM	QTDE/TMO	VLR.HORA/IMPOSTO	VLR.UNIT	ACRÉSC.	DESC.	VLR.TOTAL
M.O.	94678 - SERVIÇO DE MANUTENCAO EXECUTAR (Código fornecedor: 00-3000-01)	[I3N]		01:54/1,9000	R\$ 0,00	-	-	-	-
M.O.	94763 - SERVIÇO DE OLEO DA TROCA DE OLEO DO MOTOR E DO FILTRO, EXECUTAR (JUNTO COM OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO) (Código fornecedor: 00-2951-01)	[I3N]		00:30/0,5000	R\$ 0,00	-	-	-	-
M.O.	80955 - COMPLEMENTO P/ SERVIÇO DE MANUTENCAO: FOLGA DE VALVULA VERIFICAR, REGULAR SE NECES. (Código fornecedor: 00-3674-01)	[I3N]		00:54/0,9000	R\$ 0,00	-	-	-	-
M.O.	81002 - COMPLEMENTO P/ SERVIÇO DE MANUTENCAO, UMA VEZ NO 1. SERVIÇO DE MANUTENCAO EXECUTAR (Código fornecedor: 00-3701-01)	[I3N]		00:24/0,4000	R\$ 0,00	-	-	-	-
PÇ	N000000001072 - ANEL VEDACAO DIN 7603-A 20X26-CU CU/SN12	[I3N]	74198090	1,0000	-R\$ 0,09	11,56	-	4,39	-
PÇ	A9585280806 - ELEMENTO DE FILTRO DE AR	[I3N]	84213100	1,0000	-R\$ 3,45	463,69	-	176,20	-
PÇ	A9738350447 - FILTRO ANTIPOLEN	[I3N]	84219910	1,0000	-R\$ 1,50	201,35	-	76,51	-
PÇ	A0014770015 - ELEMENTO DO FILTRO DO COMBUSTIVEL	[I3N]	84219999	1,0000	-R\$ 6,45	867,22	-	329,54	-
PÇ	A0000901551 - CJ ELEMENTO DO FILTRO	[I3N]	84212300	1,0000	-R\$ 1,17	157,73	-	59,94	-
PÇ	A9061800309 - JOGO DE PECAS DO ELEMNTO FILTRO DE OLEO	[I3N]	84219999	1,0000	-R\$ 0,97	129,74	-	49,30	-
PÇ	A0000160521 - JUNTA DA TAMPA DO CABECOTE	[I3N]	40169300	1,0000	-R\$ 5,19	698,17	-	265,30	-
PÇ	A00198972010017CBGB - OLEO PARA MOTORES DIESEL MB228.31	[I3N]	27101932	29,0000	-R\$ 10,66	49,40	-	544,39	-

OBSERVAÇÕES GERAIS

Orçamento sujeito a análise de crédito, onde poderá sofrer alteração de valor.

Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária para execução dos serviços e peças relacionadas.

ASSINATURA DO CLIENTE

DATA DE ENTRADA

PREVISÃO DE DESPESAS

SUB-TOTAL MÃO DE OBRA	
SUB-TOTAL PEÇAS	R\$2.456,49
ICMS ST	R\$0,00 IPI
TOTAL	R\$2.456,49

1Doc: Proc. Administrativo 7.525/2024 4/285

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY VIEIRA, ANTONIO SAUER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1033-94AC-08C2-C35E



ORÇAMENTO - VIA CLIENTE



MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCI
CPF/CNPJ: 81.648.115/0005-12
WWW.MALLON.COM.BR
CONTATO@MALLON.COM.BR
(47) 3641-1000

Nº DO DOCUMENTO: 9505 - VENCIDO
 CONDIÇÃO PAGAMENTO: DINHEIRO
 DATA EMISSÃO: 09/09/2024 07:58
 VALIDADE: 14 DIAS
 CONSULTOR: 123 - CLOVIS MICHEL RODRIGUES
 TIPO DE RECEPÇÃO:

FOLHA: 1 de 1
08/10/2024 17:04
 9505

DADOS DO CLIENTE:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA(FUNREBOM)
 I.E.: ISENT0 CPF/CNPJ: 83.102.509/0001-72
 END: PRACA DESEMBARGADOR FLAVIO TAVARES, 12 - CENTRO
 CEP: 00.000-000, MAFRA/SC
 TEL.: (47) 996810034 (CEL)/ (47) 36414000 (COM)
 Email:

Dados do Veículo:

MODELO: ATEGO 2730 K/36
 COR: 1 - BRANCA
 Nº CHASSI: 9BM951514RB344243 KM OU HORAS: 0
 PLACA: SCX-1J86 COMBUSTÍVEL: 0
 Nº MOTOR: 925970U1462041 DATA DA VENDA: 08/07/2024
 ANO FABR./MOD.: 2023 / 2024

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO CLIENTE

SOLICITAÇÃO: - TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR - AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NIVEL DE ARREFECIMENTO

RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS

TIPO	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	TIPO O.S.	NCM	QTDE/TMO	VLR.HORA/IMPOSTO	VLR.UNIT	ACRÉSC.	DESC.	VLR.TOTAL
M.O.	94678 - SERVIÇO DE MANUTENCAO EXECUTAR (Código fornecedor: 00-3000-01)	[I3N]		01:54/1,9000	R\$ 0,00	-	-	-	-
M.O.	94763 - SERVIÇO DE OLEO DA TROCA DE OLEO DO MOTOR E DO FILTRO, EXECUTAR (JUNTO COM OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO) (Código fornecedor: 00-2951-01)	[I3N]		00:30/0,5000	R\$ 0,00	-	-	-	-
M.O.	80955 - COMPLEMENTO P/ SERVIÇO DE MANUTENCAO: FOLGA DE VALVULA VERIFICAR, REGULAR SE NECES. (Código fornecedor: 00-3674-01)	[I3N]		00:54/0,9000	R\$ 0,00	-	-	-	-
M.O.	81002 - COMPLEMENTO P/ SERVIÇO DE MANUTENCAO, UMA VEZ NO 1. SERVIÇO DE MANUTENCAO EXECUTAR (Código fornecedor: 00-3701-01)	[I3N]		00:24/0,4000	R\$ 0,00	-	-	-	-
PÇ	N000000001072 - ANEL VEDACAO DIN 7603-A 20X26-CU CU/SN12	[I3N]	74198090	1,0000	-R\$ 0,09	11,56	-	4,39	-
PÇ	A9585280806 - ELEMENTO DE FILTRO DE AR	[I3N]	84213100	1,0000	-R\$ 3,45	463,69	-	176,20	-
PÇ	A9738350447 - FILTRO ANTIPOLEN	[I3N]	84219910	1,0000	-R\$ 1,50	201,35	-	76,51	-
PÇ	A0014770015 - ELEMENTO DO FILTRO DO COMBUSTIVEL	[I3N]	84219999	1,0000	-R\$ 6,45	867,22	-	329,54	-
PÇ	A0000901551 - CJ ELEMENTO DO FILTRO	[I3N]	84212300	1,0000	-R\$ 1,17	157,73	-	59,94	-
PÇ	A9061800309 - JOGO DE PECAS DO ELEMNTO FILTRO DE OLEO	[I3N]	84219999	1,0000	-R\$ 0,97	129,74	-	49,30	-
PÇ	A0000160521 - JUNTA DA TAMPA DO CABECOTE	[I3N]	40169300	1,0000	-R\$ 5,19	698,17	-	265,30	-
PÇ	A00198972010017CBGB - OLEO PARA MOTORES DIESEL MB228.31	[I3N]	27101932	29,0000	-R\$ 10,66	49,40	-	544,39	-

OBSERVAÇÕES GERAIS

Orçamento sujeito a análise de crédito, onde poderá sofrer alteração de valor.

Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária para execução dos serviços e peças relacionadas.

PREVISÃO DE DESPESAS

SUB-TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 0,00
SUB-TOTAL PEÇAS	R\$ 2.456,49
ICMS ST	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00
RETIDQS	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.456,49

ASSINATURA DO CLIENTE

DATA DE ENTRADA

1Doc: Proc. Administrativo 7.525/2024 5/285

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY VASCONCELOS e ANTONIO SAUER. Verifique a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1033-94AC-08C2-C35E





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.648.115/0005-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2009
NOME EMPRESARIAL MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AGRIC. FRIEDA GROSSL	NÚMERO 2500	COMPLEMENTO *****
CEP 89.300-001	BAIRRO/DISTRITO FAXINAL	MUNICÍPIO MAFRA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO MALLON.NFE@MALLON.COM.BR	TELEFONE (47) 3641-1000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2024** às **11:46:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **81.648.115/0005-12**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140242116737**
Data de emissão: **05/08/2024 16:31:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/02/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/10/2024 11:52:00





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.648.115/0005-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:22:02 do dia 27/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2025.

Código de controle da certidão: **E02A.3CA9.3F23.E8EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE MAFRA



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
14682/2024	19/09/2024	18/03/2025	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	81.648.115/0005-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
303495	14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: AGRICULTORA FRIEDA GROSSL, 2500 Bairro: FAXINAL	Complemento: CEP: 89306-575

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.
Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2414682N10024D21

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra	Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 188
--------------------	--

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHIETTINI, ANTONIO CARLOS DA SILVA TELLES e ANDERSON SAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1033-94AC-08C4-C35E>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.648.115/0005-12
Certidão nº: 68044719/2024
Expedição: 04/10/2024, às 08:39:52
Validade: 02/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.648.115/0005-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SAUER e GILLES ANDERSON SAUER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/1033-94AC-08C2-C35E> e informe o código 1033-94AC-08C2-C35E



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 81648115000512	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 09/07/2009
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255892098	NOME EMPRESARIAL MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2212900 - Reforma de pneumáticos usados 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS <ul style="list-style-type: none"> - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 03/03/2015 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/04/2010 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/10/2013 		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA AGRIC. FRIEDA GROSSL	NÚMERO 2500	COMPLEMENTO *****
CEP 89300-000	BAIRRO/DISTRITO FAXINAL	MUNICÍPIO MAFRA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade.mfa@grupomallon.com.br	
TELEFONE 41 33506017		SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 09/07/2009

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **10/10/2024 12:00:56** (data e hora de Brasília).



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.648.115/0005-12
Razão Social: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS
Endereço: R AGRIC FRIEDA GROSSL 2500 / FAXINAL / MAFRA / SC / 89300-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2024 a 17/10/2024

Certificação Número: 2024091818240540034974

Informação obtida em 04/10/2024 08:38:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 91595678000624	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 27/01/2012
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256625328	NOME EMPRESARIAL ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3314717 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4313400 - Obras de terraplenagem 4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 14/02/2012 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/10/2013		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA VALENTIM VIEIRA	NÚMERO 1397	COMPLEMENTO *****
CEP 88160-302	BAIRRO/DISTRITO PRAIA JOAO ROSA	MUNICÍPIO BIGUAÇU
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO *****	
TELEFONE 34883488		SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 27/01/2012

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **09/10/2024 11:20:58** (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.595.678/0006-24 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2011
NOME EMPRESARIAL ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VALENTIM VIEIRA	NÚMERO 1397	COMPLEMENTO *****
CEP 88.160-302	BAIRRO/DISTRITO PRAIA JOAO ROSA	MUNICÍPIO BIGUACU
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ROMAC.COM.BR	TELEFONE (51) 3488-3488
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2024** às **11:16:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIFICADO DE DISTRIBUIÇÃO

LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede no município de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, na Rua Márcio Carlim, nº 270, Parque Industrial, CEP 13.849-226, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.925/0002-79, neste ato representada na forma de seu contrato social ("LiuGong"), certifica para os devidos fins de direito, incluindo-se para atender o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que:

1. **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, com sede na Rodovia RS-118, nº 5195, Km 22, Prédio II, Bairro Bom Sucesso, CEP 94.130-390, Gravataí/RS, e filiais nas cidades de Biguaçu/SC, São José dos Pinhais/PR e Telêmaco Borba/PR ("Distribuidor"), é distribuidor da LiuGong autorizado a operar com exclusividade no(s) Estado(s) de Santa Catarina e em parte do Paraná, conforme descrito no Anexo 1 ("Território").
2. Nos termos do contrato, o Distribuidor está autorizado a comercializar, vender, promover e realizar serviços de assistência técnica e pós-vendas dos equipamentos para construção da marca "LiuGong", fabricados e/ou disponibilizados pela LiuGong, incluindo as linhas de pá-carregadeira, pá-carregadeira compacta, mini escavadeira, escavadeira, rolo compactador e motoniveladora, bem como suas peças e partes ("Produtos").
3. A LiuGong atua há mais de dez anos na América Latina e há mais de cinquenta anos no mercado internacional, sendo a sua marca conhecida globalmente. Os equipamentos comercializados pela LiuGong, incluindo os Produtos, possuem elevados padrões de qualidade.
4. O presente Certificado não altera os termos do contrato ou cria qualquer outra obrigação ou direito para a LiuGong ou para o Distribuidor, mas tão somente atesta o Distribuidor como único distribuidor autorizado a operar no Território.

Este certificado é válido até 31 de dezembro de 2026.

Mogi Guaçu/SP, 09 de outubro de 2024.

LINJUN

WANG:11148776

117

Assinado de forma digital por
LINJUN WANG:11148776117
Dados: 2024.10.09 10:11:23
-03'00'

LIUGONG LATIN AMÉRICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.

Linjun Wang - Administrador

ANEXO 1

CIDADES DO ESTADO DO PARANÁ				
Altamira Do Parana	Rio Bonito Do Iguacu	Tunas Do Parana	Campo Magro	Guamiranga
Antonio Olinto	Santa Maria Do Oeste	Ivai	Cerro Azul	Guarapuava
Bituruna	São João Do Triunfo	Laranjal	Colombo	Imbau
Boa Ventura De São Roque	São Mateus Do Sul	Laranjeiras Do Sul	Contenda	Imbituva
Campina Do Simão	Teixeira Soares	Mallet	Curitiba	Inacio Martins
Candoi	Telemaco Borba	Marquinho	Doutor Ulysses	Ipiranga
Cantagalo	Tibagi	Mato Rico	Fazenda Rio Grande	Irati
Carambei	Turvo	Nova Laranjeiras	Guaraquecaba	Reserva
Castro	União Da Vitoria	Nova Tebas	Guaratuba	Reserva Do Iguacu
Cruz Machado	Ventania	Ortigueira	Itaperucu	Antonina
Fernandes Pinheiro	Virmond	Palmeira	Lapa	Araucaria
Foz Do Jordão	Adrianopolis	Palmital	Mandirituba	Balsa Nova
General Carneiro	Agudos Do Sul	Paula Freitas	Matinhos	Bocaiuva Do Sul
Goioxim	Almirante Tamandare	Paulo Frontin	Morretes	Campina Grande Do Sul
Ponta Grossa	Porto Vitoria	Pinhão	Paranagua	Campo Do Tenente
Porto Amazonas	Prudentopolis	Pirai Do Sul	Pien	Campo Largo
Porto Barreiro	Reboucas	Pitanga	Pinhais	Rio Negro
Tijucas Do Sul	Rio Azul	Rio Branco Do Sul	Piraquara	São Jose Dos Pinhais
	Quitandinha	Quatro Barras	Pontal Do Parana	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **91.595.678/0006-24**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140041593317**
Data de emissão: **08/02/2024 09:26:21**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/08/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/02/2024 09:26:21





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 91.595.678/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:30 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **1133.DEB1.830A.59DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.595.678/0006-24
Razão Social: ROMAC TECNICA MAQ E EQUIP LTDA
Endereço: R VALENTIM VIEIRA 1397 / PRAIA JOAO ROSA / BIGUACU / SC / 88160-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2024 a 23/10/2024

Certificação Número: 2024092418280582093062

Informação obtida em 09/10/2024 11:13:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 4807/2024

[CONTRIBUINTE]

Código:	765899	
Nome/Razão:	ROMAC - TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ/CPF:	91.595.678/0006-24	
Endereço:	RUA VALENTIM VIEIRA, 1397	
Complemento:		
Bairro:	PRAIA JOÃO ROSA	CEP: 88.160-302
Cidade:	Biguaçu - SC	

[REQUERENTE]

Código:	765899
Nome/Razão:	ROMAC - TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	91.595.678/0006-24

[FINALIDADE]

COMPROVAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o **contribuinte** acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, na presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos apurados na forma da Lei Complementar 03/2007 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 10/06/2024

Biguaçu/SC, 10 de abril de 2024

Código de Autenticidade
WGT211209-000-UMCCWITSCYBKBV-2

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS, SIDNEY WESCHITT SAUER e ANDERSON SAUER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1cc.com.br/verificacao/1033-94AC-0802-C35E> e informe o código 1033-94AC-0802-C35E





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.595.678/0001-10

Certidão nº: 63740621/2024

Expedição: 16/09/2024, às 09:05:43

Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.595.678/0001-10**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0020421-43.2021.5.04.0000 - TRT 04ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.





declarações mafra.pdf

2 páginas · 3,0 MB · PDF

declarações mafra.pdf

17:53



orçamento atualizado mafra.pdf

1 página · 202 kB · PDF

orçamento atualizado mafra.pdf

17:53

Obrigado Daniel

17:55 ✓✓

Quarta-feira

Encaminhada



carta de distribuição romac z liugong - 2024.pdf

2 páginas · 853 kB · PDF

10:16



Bom dia

10:26 ✓✓

Obrigado

10:26 ✓✓

Re: ORÇAMENTO DE REVISÃO - PREFEITURA DE MAFRA

 **De** Clovis Zielinski <consultor.m3@mallon.com.br>
Para <obras@mafra.sc.gov.br>
Data 2024-10-07 11:49

 SXF_0A46.pdf (~295 KB)

Bom dia! Espero que esta mensagem lhe encontre bem!

Em anexo segue orçamento para 1º revisão do veículo SXF-0A46

Atenciosamente;

Em seg., 23 de set. de 2024 às 17:32, Clovis Zielinski <consultor.m3@mallon.com.br> escreveu:

Bom dia! Em anexos segue orçamento para 1º revisão dos veículos Atego 2730 K. O mesmo foi feito tendo como base o veículo SCX-1J86. Reforçamos que nas 2 primeiras revisões a Mercedes - Benz custeia a Mão de Obra, contando que o veículo esteja dentro dos prazos especificados para a revisão!

O orçamento em anexo não apresenta os valores que são devidos ao Fabricante, apenas os custos do cliente

Atenciosamente;

--



--



Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SÁ TELLES e ANDERSON SAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1033-94AC-08C2-C35E> e informe o código 1033-94AC-08C2-C35E



ORÇAMENTO DE REVISÃO - PREFEITURA DE MAFRA



De Clovis Zielinski <consultor.m3@mallon.com.br>

Para <obras@mafra.sc.gov.br>

Data 2024-09-23 17:32

9505 - PREFEITURA MAFRA.pdf (~246 KB)

Bom dia! Em anexos segue orçamento para 1º revisão dos veículos Atego 2730 K. O mesmo foi feito tendo como base o veículo SCX-1J86. Reforçamos que nas 2 primeiras revisões a Mercedes - Benz custeia a Mão de Obra, contando que o veículo esteja dentro dos prazos especificados para a revisão!

O orçamento em anexo não apresenta os valores que são devidos ao Fabricante, apenas os custos do cliente

Atenciosamente;

-



Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SÁ TELLES e ANDERSON SAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1033-94AC-08C2-C35E> e informe o código 1033-94AC-08C2-C35E



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 91.595.678/0006-24 sediada na Rua Valentim Vieira, 1397 – Praia João Rosa, Biguaçu – SC, CEP: 88160-302 declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Biguaçu-SC, 08 de outubro de 2024.

JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035
035

Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035
Dados: 2024.10.08 17:39:09 -03'00'

Representante Legal:

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: admvendas@romacmail.com.br
Fone: (051) 3488-3488

Matriz Gravataí-RS
Fone: +55 (51) 3488 3488
Rod. RS 118 km 18, 5195
Bairro: Bom Sucesso
CEP: 94.130-390
Gravataí – RS

Filial São José dos Pinhais - PR
Fone: +55 (41) 3398 8828
Rodovia BR 376, 11474
Bairro: Cruzeiro
Cep: 83010-500
São José dos Pinhais – PR

Filial Biguaçu – SC
Fone: +55 (48) 3243 3577
Rua Valentim Vieira, nº 1397
Praia João Rosa
Cep: 88.160-302
Biguaçu – SC



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 91.595.678/0006-24 sediada na Rua Valentim Vieira, 1397 – Praia João Rosa, Biguaçu – SC, CEP: 88160-302 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5407/2024.

Biguaçu-SC, 08 de outubro de 2024.

**JEFFERSON
DA SILVA**
**RECUS:000598
21035**

Assinado de forma digital por
JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035
Dados: 2024.10.08
17:41:04 -03'00'

Representante Legal:

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CPF 000.598.210-35
E-mail: admvendas@romacmail.com.br
Fone: (051) 3488-3488

Matriz Gravataí-RS
Fone: +55 (51) 3488 3488
Rod. RS 118 km 18, 5195
Bairro: Bom Sucesso
CEP: 94.130-390
Gravataí – RS

Filial São José dos Pinhais - PR
Fone: +55 (41) 3398 8828
Rodovia BR 376, 11474
Bairro: Cruzeiro
Cep: 83010-500
São José dos Pinhais – PR

Filial Biguaçu – SC
Fone: +55 (48) 3243 3577
Rua Valentim Vieira, nº 1397
Praia João Rosa
Cep: 88.160-302
Biguaçu – SC





ROMAC TECN.DE MAQS.EQUIP.LTDA

End: R VALENTIM VIEIRA,1397	Cid: BIGUACU	Bairro: PRAIA JOAO ROSA
CEP: 88.160-302	Cx.Post:	UF: SC
CPF/CNPJ: 91.595.678/0006-24		IE: 256.625.328
Fone: (48)3243.3577		Site:
E-mail:		

Cliente: MUNICIPIO DE MAFRA	Código: 50667
Endereço: AV.PREF FREDERICO HEYSE,1386	Bairro: CENTRO II ALTO DE MA
Cidade: MAFRA	UF: SC
CPF/CNPJ: 83.102.509/0001-72	CEP: 89.300-070
Fone: (47)99690.2516	Inscr.Est: ISENT0
E-mail: gabinete@mafra.sc.gov.br	
Contato: OLIVEIRA	Fone con: 0

ORDEM DE SERVIÇO N.: **346**
INCLUSÃO: 08/10/2024

Itm	Item	Descrição	Posição	Qtd	Un	Vlr.Total
1	58742	COMPAC 6612E	1-Orçada/aguardando aprova	1,000	UN	5883,63

Itm	Material	Descrição	Posição	Qtd	Un	Vlr.Total
1	9444	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	1-Orçada/aguardando aprova	1,000	UN	1.042,66
1	9445	ELEMENTO DO FILTRO COMBUSTIVE	1-Orçada/aguardando aprova	1,000	UN	199,08
1	9446	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	1-Orçada/aguardando aprova	1,000	UN	161,48
1	9567	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	1-Orçada/aguardando aprova	1,000	UN	210,27
1	14991	FILTRO AR INT E EXT	1-Orçada/aguardando aprova	1,000	UN	447,91
1	37195	OLEO LG 15W40 20L	1-Orçada/aguardando aprova	1,000	UN	590,60
1	37197	OLEO 80W90 20L	1-Orçada/aguardando aprova	1,000	UN	565,03

Itm	Serviço	Descrição	Posição	Qtd	Un	Vlr.Total
1	90008	KM RODADO INTERNO	1-Previsto	555,000	UN	1.887,00
1	90024	REVISAO DE 500H	1-Previsto	3,000	UN	780,00

Itm	Problema	Descrição	Observação
5		MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERIE LGJ6612EPNR058256 - REVISÃO DE 500 HORAS

Observações:

Observações Nota:

Coleta:	0,00	Deslocamento:	
Serviços:	2.667,00	Materiais:	3.216,66
		TOTAL GERAL:	5.883,66

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO... OS SANTOS, SIDNEY SCHITT... Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.tpub.com.br/verificacao/1053-94AC-08C2-C35E-1033-94AC-08C2-C35E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.740.456/0010-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DICAVE	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BENEMERITO ANSELMO REYNAUD	NÚMERO 1005	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 89.306-502	BAIRRO/DISTRITO FAXINAL	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DICAVE@DICAVE.COM.BR	TELEFONE (47) 3641-8200
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2024** às **13:52:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.740.456/0010-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BENEMERITO ANSELMO REYNAUD	NÚMERO 1005	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 89.306-502	BAIRRO/DISTRITO FAXINAL	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DICAVE@DICAVE.COM.BR	TELEFONE (47) 3641-8200
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2024** às **13:52:30** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 83.740.456/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:31 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **A9B9.9943.73D9.BC94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.740.456/0010-06

Certidão nº: 69610037/2024

Expedição: 11/10/2024, às 08:11:06

Validade: 09/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.740.456/0010-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SAUER, FELLES ANDERSON SAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/1033-94AC-08C2-C35E> e informe o código 1033-94AC-08C2-C35E



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.740.456/0001-15
Razão Social: DICAVE GARTNER DIST CATARINENSE DE VEICULOS LTDA
Endereço: ROD BR-101 12800 KM 125 / ITAIPAVA / ITAJAI / SC / 88307-751

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2024 a 02/11/2024

Certificação Número: 2024100418230549263396

Informação obtida em 10/10/2024 14:28:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **83.740.456/0010-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140156871808**
Data de emissão: **22/05/2024 09:03:01**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **18/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/10/2024 14:05:44



MUNICÍPIO DE MAFRA



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
15822/2024	10/10/2024	08/04/2025	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA	83.740.456/0010-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
303920	14.02 - Assistência Técnica

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: BENEMERITO ANSELMO REYNAUD, 1005 Bairro: FAXINAL	Complemento: CEP: 89306-502

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.
Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2415822N10045D14

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra	Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 188
--------------------	--

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHITTINO e ANDERSON SAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1033-94AC-08C4-08C4-C35E>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 83740456001006	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 01/12/2010
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256257515	NOME EMPRESARIAL DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DICAVE	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4512902 - Comércio sob consignação de veículos automotores 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes 6462000 - Holdings de instituições não financeiras 6619399 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7740300 - Gestão de ativos intangíveis não financeiros		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/12/2010 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/10/2013		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA BENEMÉRITO ANSELMO REYNAUD	NÚMERO 1005	COMPLEMENTO *****
CEP 89306-502	BAIRRO/DISTRITO FAXINAL	MUNICÍPIO MAFRA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO ELISIANE@DICAVE.COM.BR	
TELEFONE 47 32495076		SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 18/11/2010

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **10/10/2024 14:51:04** (data e hora de Brasília).



ENC: Orcamento Oficina - Placa 199114 - Chassi 199114 - Numero 10.805564 - MUNICIPIO DE MAFRA



De Maicon Alexandre Teixeira <maicon.teixeira@dicave.com.br>
Para obras@mafra.sc.gov.br <obras@mafra.sc.gov.br>
Data 2024-09-30 16:29

Orçamento_Oficina_Placa_199114_Chassi_199114_Número_10.805564_30092024_162510.pdf (~111 KB)

Boa tarde!

Segue orçamento para primeira revisão do VM, lembrando que as 3° primeiras revisão básicas a volvo paga a mão de obra caso ocorrer uma revisão anual que e quando vence cada ano do veiculo e por conta do cliente...

Atenciosamente,

Maicon Alexandre Teixeira

Garantista

V O L V O
Dicave

Rua. Benemerito Anselmo Reynaud , 1005, Faxinal.

Mafra - SC, Brasil

Tel: +55 (47) 3641-8234

www.dicave.com.br

www.ofertasvolvo.com.br

Alerta de Fraude: O Grupo Dicave Gartner Distribuidora Catarinense de Veiculos Ltda alerta seus clientes que tem conhecimento que fraudes de boletos falsificados estão aumentando, por isso, é importante ter muita atenção na hora de realizar o pagamento do boleto bancário.

Caso receba algum e-mail comunicando a alteração do boleto por qualquer motivo entre em contato com a Concessionária antes de realizar o pagamento.

"As informações contidas nesta mensagem são confidenciais, devendo o receptor proteger os dados pessoais aqui inseridos, restringindo o seu uso à finalidade do compartilhamento, conforme Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Ao responder este e-mail, se necessário inserir dados pessoais, restrinja-os ao mínimo necessário, mascarando os excedentes. Se você não for o destinatário especificado no corpo do e-mail, não compartilhe ou copie, imediatamente exclua a mensagem e notifique o remetente. Adverte-se que o não atendimento dessas medidas poderão ocasionar violações legais sujeitas à sanções. Atenção! A Dicave apenas envia e-mails do domínio @dicave.com.br. Se você tiver dúvidas com relação à cobranças ou outras solicitações, entre em contato imediatamente conosco antes de realizar qualquer operação."

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SÁ TELLES e ANDERSON SAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1033-94AC-08C2-C35E> e informe o código 1033-94AC-08C2-C35E



CONCESSIONÁRIA
DICAVE GARTNER DIST
CATARINENSE DE VEICULOS
LIMITADA
RUA BENEMERITO ANSELMO
REYNAUD, 1005
FAXINAL
MAFRA - SC | 47 36418200

ORÇAMENTO
No. 10.805564



CLIENTE		VEÍCULO	
036359 - MUNICIPIO DE MAFRA		Placa: 199114	
AV PREFEITO FREDERICO HEYSE, 1386		Modelo: VOLVO VM	
CENTRO II ALTO DE MA		Data Entrega Técnica: 30/09/2024	
89300.070 MAFRA - SC		Km. Veículo: 41	
CGC/CPF: 83.102.509/0001-72		Horímetro: 41,70	
Fone No: 47 3641-4000		Chassi: 0000199114 - Chassi Série: E	
		Combinação Eixo: 4*2	

Data Pedido	Consultor	E-mail consultor	Telefone contato
30/09/24	Maicon Teixeira	maicon.teixeira@dicave.com.br	47 3641-8228

Condição de pagamento: Especial 28 dias

Item	Valor	Desconto	ICMS ST	Valor Final
Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Peças	R\$ 1.549,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.549,42
Entrada				R\$ 0,00
Saldo a pagar	R\$ 1.549,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.549,42

Após 02/10/24 este orçamento estará sujeito a variação de preços.
Condições válidas mediante aprovação de crédito no momento da aquisição de peças.
Preços dos itens em promoção válidos até a data vigente da campanha.

Assinatura aprovador:	
Aprovado por:	RG/CPF:

Relação de peças / serviços

Trabalho: Reparo 001

R\$ 1.549,42

Peça	Descrição	Qtd. Pedida	Qtd. Disp.	Preço Unitário	Valor Total	ICMS ST	Desconto	Valor Líquido
VO23414082	OLEO DO MOTOR	24,00000 0	24,00	32,2600	774,24	0,00	0,00	774,24
VO24265543	LUBRICATION KIT	1,000	1,00	775,1800	775,18	0,00	0,00	775,18
					R\$ 1.549,42		R\$ 0,00	R\$ 1.549,42

P = Peças em promoção

Data Impressão: 30/09/2024 - 16:25:41



Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO OLIVEIRA, LUCAS SANTOS, SIDNEY SCHITT SA TELLES e ANDERSON SAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.sc.gov.br/verificacao/1033-94AC-08C2-C35E e informe o código 1033-94AC-08C2-C35E



DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu representante legal Sr. **XINTING GAN**, chinês, presidente, casado, inscrito no CPF/MF sob o número 706.632.106-58 e portador da Carteira de Identidade RNE F2690337 DIREX-DPF, com endereço profissional na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, **DECLARA**, para os devidos fins, que a **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número 83.675.413/0001-01, matriz situada na Rodovia Federal BR 101, sem número, KM 210, Bairro Picadas do Sul, no município de São José, no Estado de Santa Catarina, CEP 88.106-100, com filiais CNPJ 83.675.413/0002-84, situada na Rua Xanxerê, número 360, Bairro Líder, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-270, e CNPJ 83.675.413/0011-75, situada na Rodovia Federal BR 101, sem número, KM 47,5, Bairro Santa Catarina, no município Joinville, no Estado de Santa Catarina, CEP 89.233-198, é representante exclusiva da Marca XCMG no Estado de Santa Catarina, especificadamente no território de atuação e dos equipamentos constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças e seus anexos, mormente celebrado em 23 de dezembro de 2020.

Por ser verdade,
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 27 de abril de 2021.

2º OFÍCIO → 
XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
XINTING GAN

XCMG BRASIL
Rodovia Federal BR-381, s/n, km 854/855, Distrito Industrial
Pouso Alegre - Minas Gerais | CEP 37.556-830 | Fone +55 (35) 2102-0500





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **83.675.413/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140315693089**
Data de emissão: **07/10/2024 10:37:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/10/2024 15:56:55





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 141307/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 915769 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 83.675.413/0001-01
Endereço: Rodovia BR 101 KM 210, SN
Complemento:
Bairro: PICADAS DO SUL Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
09/10/2024	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 9 de outubro de 2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.675.413/0001-01

Certidão n°: 69176830/2024

Expedição: 09/10/2024, às 15:59:25

Validade: 07/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **83.675.413/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS, SIDNEY SCHITTIPSA PELLEDES ANDERSON SAUER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/1033-94AC-08C2-C35E> e informe o código 1033-94AC-08C2-C35E





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 83.675.413/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:18 do dia 07/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2025.

Código de controle da certidão: **D63B.3D90.2EFE.1902**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SÁ TELLES e ANDERSON SAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/1033-94AC-08C2-C35E> e informe o código 1033-94AC-08C2-C35E





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.675.413/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1978
NOME EMPRESARIAL MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO BR BR 101 KM 210	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 88.106-100	BAIRRO/DISTRITO PICADAS DO SUL	MUNICÍPIO SAO JOSE
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2024** às **15:52:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



SITI 14:39

MACROMAQ SÃO JOSÉ FONE/FAX: 4832571555		ORÇAMENTO Plano: Edital de OBRAS MUNICÍPIO DE MAFRA		No: 375.524 Data: 08/10/2024	
		EMPRESA AV. PRESIDENTE FREDERICO HEYSE 14160-070 - CENTRO ALTO DE MA MAFRA - SC		CNPJ: 08.102.809881-72 CNP: 1.937 CNP: 08120101 CNP: 08120101 CNP: 08120101	
www.macromaq.com.br		Cidade: MAFRA		UF: SC	
Prazo: 30 DIAS DA EMISSÃO		Rep: Matheus		Emissor: Carlos A. Sauser	

RVPE153_TMP9F38.PDF

2 páginas · 212 kB · PDF

segue orçamento atualizado da
XE225BR - PA01107

14:56

Obrigado 14:58 ✓✓

a disposição 14:58

Eu preciso do endereço da sede da empresa 15:08 ✓✓

E o nome do representante legal com CPF 15:08 ✓✓

Para preencher umas declarações e enviar
para vocês assinarem 15:08 ✓✓

Vou mandar um exemplo pra você entender 15:08 ✓✓

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

CASA DE PLACAS MAFRA LTDA, CNPJ Nº 44.499.477/0001-30, sediada na Rua São João, nº 20, Vila Ivete, Mafra-SC declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS.pdf

1 página · 518 kB · PDF

15:08 ✓✓

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

← Peças - Matheus Xcmg



Encaminhada



Márcio - Vendedor XCMG
Conta comercial

16:40



Conversar

Ver empresa

segue 16:41

obrigado 16:41 ✓✓

2 de setembro de 2024

Bom dia 11:10

Segue orçamento da XC870BR - PA02407

11:10

100 horas 11:10

MACROMAQ SAO JOSE FONE/FAX: 4832571555	Orçamento	No: 372.948
	Para: MUNICÍPIO DE MAFRA	Data: 08/09/2024
www.macromaq.com.br	Endereço: AV. PREFEITO FREDERICO HEYSE, 1000 - CENTRO, ALTO DE SA. MARFA	CNPJ: 03.102.30/0001-73 - ISENT
IBED - 30 DIAS DA EMISSÃO	242 - Mafra	CEP: 89.400-000
Observações:	MacGraco	Page: 001/001



RVPE761_TMP2C64.PDF

2 páginas · 62 kB · PDF

RVPE761_TMP2C64.PDF

11:11

Bom dia 11:11 ✓✓

Obrigado 11:11 ✓✓

nada 11:20

Terça-feira

Mensagem



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.675.413/0001-01
Razão Social: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: ROD BR-101 KM 210 S/N KM 210 / PICADAS DO SUL / SAO JOSE / SC / 88106-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 10/09/2024 a 09/10/2024

Certificação Número: 2024091016123662349710

Informação obtida em 09/10/2024 16:17:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

DECLARAÇÃO

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 83.675.413/0001-01, sediada São José, Estado de Santa Catarina, à BR 101 KM 210, s/no, Bairro Picadas do Sul, 88.106-100, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5407/2024.

Cidade, SÃO JOSE – SC - 08 de OUTUBRO de 2024

**FABIO
HOFFMANN
PEGORARO:0
2036548970**

Assinado de forma digital por
FABIO HOFFMANN
PEGORARO:02036548970
Dados: 2024.10.08 15:57:28 -03'00'

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII -
ART. 7º DA CF MACROMAQ EQUIPEMANTOS LTDA, CNPJ no.: 83.675.413/0001-
0, estabelecida à BR 101 KM 210,S/N, SÃO JOSE – SC, declara, sob as penas da Lei,
que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei no. 9.854/99).**

Cidade, SÃO JOSE – SC - 08 de OUTUBRO de 2024

FABIO
HOFFMANN
PEGORARO:020
36548970

Assinado de forma digital
por FABIO HOFFMANN
PEGORARO:02036548970
Dados: 2024.10.08
15:58:00 -03'00'

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 83675413000101	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 01/02/1981
INSCRIÇÃO ESTADUAL 250805235	NOME EMPRESARIAL MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACROMAQ		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 3314708 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 5212500 - Carga e descarga 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS <ul style="list-style-type: none"> - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 08/09/2014 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2009 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/04/2010 			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO NC BR BR 101 KM 210	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 88106-100	BAIRRO/DISTRITO PICADAS DO SUL	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@MACROMAQ.COM.BR		TELEFONE 48 32571554	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 01/02/1981			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **09/10/2024 15:54:49** (data e hora de Brasília).



MACROMAQ SAO JOSE FONE/FAX: 4832571555		ORÇAMENTO			No: 375.524	
Razão Social do Cliente MUNICIPIO DE MAFRA				Data Emissão: 08/10/2024		
Endereço AV PREFEITO FREDERICO HEYSE		Complemento		C.N.P.J 83.102.509/0001-72		COD.CLI. 1.597
CEP 89300-070		Bairro CENTRO II ALTO DE MA		Inscr.Estadual ISENTO		
Cidade MAFRA		Telefone: SC 47 3641 4003		Fax:		

Condição Pagto: 30DD - 30 DIAS DA EMISSAO		Representante 242 - Matheus		Ordem de Compra do Cliente		
Observações:				Comprador:		
				Frete (Sem Frete = X / Pago = C / A Pagar = F) C		

Class. Fisc.	Descrição do Produto	Data Entrega	Qtd.Ped.	UM	Vlr Unitário	ICMS	% IPI	Total
84212990	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	08/10/2024	1,00	UN	120,00	17	0,00	120,00
84212300	FILTRO DE COMBUSTIVEL	08/10/2024	1,00	UN	353,00	17	0,00	353,00
84212300	FILTRO SEDIMENTADOR	08/10/2024	1,00	UN	270,00	17	0,00	270,00
84212300	FILTRO DIESEL	08/10/2024	1,00	UN	1.059,00	17	5,20	1.114,07
84219999	FILTRO PILOTO	08/10/2024	1,00	UN	198,00	17	0,00	198,00
84219999	FILTRO DE RETORNO	08/10/2024	1,00	UN	690,00	17	0,00	690,00
84219999	FILTRO DE AR PRIMARIO	08/10/2024	1,00	UN	350,00	17	0,00	350,00
84219999	FILTRO DE AR SECUNDARIO	08/10/2024	1,00	UN	250,00	17	0,00	250,00
84213990	FILTRO AR CONDICIONADO	08/10/2024	1,00	UN	250,00	17	0,00	250,00
84213990	FILTRO DO AR CONDICIONADO	08/10/2024	1,00	UN	200,00	17	0,00	200,00
27101932	OLEO LUBRAX MOTOR DIESEL TOP TURBO 1!	08/10/2024	1,00	PC	661,00	17	0,00	661,00
27101932	OLEO LUBRAX EIXOS E DIFERENCIAL GL5 85V	08/10/2024	1,00	PC	761,00	17	0,00	761,00
27101932	OLEO LUBRAX MOTOR DIESEL TOP TURBO 1!	08/10/2024	1,00	PC	58,00	17	0,00	58,00
38249941	ADITIVO RADIADOR LINHA PESADA ORGANIC	08/10/2024	25,00	LT	31,00	17	0,00	775,00

Descrição do Serviço	Data Entrega	Qtd.Ped.	UM	Vlr Unitário	% ISS	Total
REVISÃO 1000 HORAS XE225BR - PA01107	08/10/2024	4,00	UN	280,00	2,00	1.120,00
Deslocamento Técnico XCMG	08/10/2024	606,00	UN	3,20	2,00	1.939,20

De Acordo

Assinatura e carimbo do Responsável

MUNICIPIO DE MAFRA

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIMEYSON COCHET SA TELES E ABILEDO SOUSA ALER Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1033-94AC-08C2-C35E e informe o código 1033-94AC-08C2-C35E

MACROMAQ SAO JOSE FONE/FAX: 4832571555  Juntos movimentando soluções www.macromaq.com.br		ORÇAMENTO Razão Social do Cliente MUNICIPIO DE MAFRA		No: 375.524 Data Emissão: 08/10/2024	
Endereço AV PREFEITO FREDERICO HEYSE		Complemento		C.N.P.J 83.102.509/0001-72	
CEP 89300-070		Bairro CENTRO II ALTO DE MA		COD.CLI. 1.597	
Cidade MAFRA		Telefone: SC 47 3641 4003		Inscr.Estadual ISENTO	
				Fax:	

Observações:

Valor Produtos 6.050,07
IPI 55,07
ICMS ST 0,00

Valor Serviços 3.059,20
ISS 61,18

Total Geral R\$ 9.109,27

De Acordo

Assinatura e carimbo do Responsável
 MUNICIPIO DE MAFRA

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SÁ TELLES e ANDERSON SAUER
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1033-94AC-08C2-C35E> e informe o código 1033-94AC-08C2-C35E



MACROMAQ SAO JOSE FONE/FAX: 4832571555  www.macromaq.com.br		Orçamento		No: 372.948	
Razão Social do Cliente MUNICIPIO DE MAFRA			Data Emissão: 02/09/2024		
Endereço AV PREFEITO FREDERICO HEYSE		Complemento		C.N.P.J 83.102.509/0001-72	COD.CLI. 1.597
CEP 89300-070	Bairro CENTRO II ALTO DE MA		Inscr.Estadual ISENTO		
Cidade MAFRA		Telefone: SC 47 3641 4003		Fax:	

Condição Pagto: 30DD - 30 DIAS DA EMISSAO		Representante 242 - Matheus	Transportadora Descricao039	Ordem de Compra do Cliente	
Observações: Mecânico:			Comprador:		
			Frete (Sem Frete = X / Pago = C / A Pagar = F) C		

Produto	Descrição do Produto	Derivação	Localização	Data Entrega	Qtd.Ped.	UM	Vlr Unitário	Total
860133763	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	O	RR17	02/09/2024	1,00	UN	92,00	92,00
FF231	FILTRO DIESEL XT870BR	P	SS03	02/09/2024	1,00	UN	155,00	155,00
860140349	FILTRO SEPARADOR XT870	O	SS03	02/09/2024	1,00	UN	270,00	270,00
803593894	FILTRO DE AR CONDICIONADO	O	LL23	02/09/2024	1,00	UN	150,00	150,00
1000919	OLEO LUBRAX MOTOR DIESEL TOP TURE		DP2	02/09/2024	1,00	PC	661,00	661,00
Serviço	Descrição do Serviço			Data Entrega	Qtd.Ped.	UM	Vlr Unitário	Total
S133	REVISAO 100 HORAS XC870BR - PA02407			02/09/2024	2,00	UN	280,00	560,00
S133	DESLOCAMENTO TECNICO XCMG			02/09/2024	582,00	UN	3,20	1.862,40

De Acordo

Assinatura e carimbo do Responsável
MUNICIPIO DE MAFRA

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SÁ TELLES e ANDERSON SAUER
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1033-94AC-08C2-C35E> e informe o código 1033-94AC-08C2-C35E

MACROMAQ SAO JOSE FONE/FAX: 4832571555  www.macromaq.com.br		Orçamento		No: 372.948	
Razão Social do Cliente MUNICIPIO DE MAFRA			Data Emissão: 02/09/2024		
Endereço AV PREFEITO FREDERICO HEYSE		Complemento		C.N.P.J 83.102.509/0001-72	
CEP 89300-070		Bairro CENTRO II ALTO DE MA		COD.CLI. 1.597	
Inscr.Estadual ISENTO			Inscr.Estadual ISENTO		
Cidade MAFRA		Telefone: SC 47 3641 4003		Fax:	

Observações:

Valor Produtos 1.328,00
IPI 0,00
ICMS ST 0,00

Valor Serviços 2.422,40
ISS 48,45

Total Geral R\$ 3.750,40

De Acordo

Assinatura e carimbo do Responsável
 MUNICIPIO DE MAFRA

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SÁ TELLES e ANDERSON SAUER
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1033-94AC-08C2-C35E> e informe o código 1033-94AC-08C2-C35E



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03,
Mafra/SC Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 021/2024

INFORMAÇÕES GERAIS:					
Setor Requisitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos					
Responsável pela Demanda: Leonardo José dos Santos				CPF: 067.961.515-69	
E-mail: obras@mafra.sc.gov.br				Telefone: (47) 99225-2463	
1.Objeto: Contratação de serviço de mão de obra e aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Caminhão Volvo VM-PIPA, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR, Rolo Compactador Liugong modelo CLG6612E e Escavadeira XE225BR de propriedade do Município de Mafra, com recursos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.					
2.Justificativa da necessidade da contratação:					
Revisão obrigatória para manter garantia das máquinas/caminhões de forma preventiva e prolongar a vida útil dos mesmos, visto que é necessário um acompanhamento técnico e monitorado por cada fabricante.					
3. Descrições e quantidades:					
Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	01	Un	Revisão 1000 horas Escavadeira XCMG XE225BR – nº de série >XUG02152CNPA0 1107<	SERVIÇOS	CONSUMO
2	01	Un	Revisão 500 horas -Rolo Compactador 6612E Liugong	SERVIÇOS	CONSUMO
3	01	Un	Revisão 100 horas Retroescavadeira XCMG - XC870BR	SERVIÇOS	CONSUMO
4	02	Un	Revisão de 250 horas dos Caminhões Mercedes Atego 2730 placas SXC-1J86 e SXF-0A46	SERVIÇOS	CONSUMO
5	01	Un	Revisão Caminhão Pipa Volvo VM-290	SERVIÇOS	CONSUMO
(*) <i>Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.</i>					
(**) <i>Consumo; permanente; continuado; não continuado.</i>					
4. Grau de prioridade da compra: Alto					
5. Estimativa de valor: R\$ 30.000,00					
6. Prazo de entrega/execução: 7 dias úteis					
7. Local de entrega/execução: Centro de Serviços Municipal e Pedreira Municipal São Lourenço.					
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não					

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SÁ TELLES e ANDERSON SAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1033-94AC-08C2-C35E> e informe o código 1033-94AC-08C2-C35E





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03,
Mafra/SC Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

9. Indicação do Gestor do Contrato: Leonardo José dos Santos

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Anderson Sauer (Titular); Sidney Schitt Sá Telles (Substituto)

OBSERVAÇÕES: Apenas o serviço da escavadeira XCMG XE225br será realizado na Pedreira Municipal São Lourenço para dar celeridade ao processo e manter a execução dos serviços no local, as demais revisões serão realizadas no pátio do Centro de Serviços Municipal.

Mafra - SC, 30 de setembro de 2024.

De acordo,

DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SÁ TELLES e ANDERSON SAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1033-94AC-08C2-C35E> e informe o código 1033-94AC-08C2-C35E





JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I. DOS OBJETOS

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Caminhão Volvo Pipa modelo VM-290, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR, Rolo Compactador Liugong modelo CLG6612E e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC
Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024, cujo valor total é de R\$ 25.146,34 (Vinte e cinco mil cento e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), a qual é justificada pela necessidade de revisão em garantia técnica, essencial para prolongar a vida útil dos equipamentos, o que permite a efetivação dessa dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 021/2024 de 30 de setembro de 2024, nos anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram solicitados os orçamentos junto as concessionárias para cada tipo de máquina/caminhão, compatíveis com o mercado e/ou praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pelas empresas apresentadas abaixo no inciso V são adequadas, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério de qualificação para a realização do serviço.

V. DA SELEÇÃO

As empresas selecionadas neste processo, para efetivação do objeto, foram:

DADOS DO FORNECEDOR 01
RAZÃO SOCIAL: MALLON CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.648.115/0005-12





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC
Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

ENDEREÇO: Rua Agricultora Frieda Grossl, 2500, Bairro Faxinal - Mafra/SC

VALOR TOTAL: R\$ 4.854,02

DADOS DO FORNECEDOR 02

RAZÃO SOCIAL: DICAVE GARTNER DRITRIBUIDORA CARARINENSE DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 83.740.456/0010-06

ENDEREÇO: Rua Benemérito Anselmo Reynald, nº 1005 – Faxinal- Mafra/SC

VALOR TOTAL: R\$ 1.549,42

DADOS DO FORNECEDOR 03

RAZÃO SOCIAL: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 83.675.413/0001-01

ENDEREÇO: Rodovia Br-101 - Picadas do Sul, Sao Jose - SC, 88.106-100.

VALOR TOTAL: R\$ 12.859,67

DADOS DO FORNECEDOR 04

RAZÃO SOCIAL: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 83.675.413/0001-01

ENDEREÇO: Rua Valentim Vieira, 1397, bairro praia João Rosa, Biguaçu - SC, 88.160-302.

VALOR TOTAL: R\$ 5.883,63.

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

l - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;





II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à datada pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada consta os itens de revisão de acordo com o manual de cada veículo/máquina. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de orçamentos, a escolha destas fontes de pesquisa justifica-se por serem as únicas autorizadas na região a realizar o serviço. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que as empresas contratadas demonstraram habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

• MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMIÇÃO	VALIDADE
01	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	81.648.115/0005-12	10/10/2024	*****
02	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	255892098	10/10/2024	*****
03	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	E02A.3CA9.3F23.E8EF	27/09/2024	26/03/2025
04	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140242116737	05/08/2024	02/01/2025





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC
Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

05	Certidão negativa de débitos municipais;	14682/2024	19/09/2024	18/03/2025
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	68044719/2024	04/10/2024	02/04/2025
07	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	202409181824054003497 4	18/09/2024	17/10/2024

• **ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA.**

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMIÇÃO	VALIDADE
01	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	91.595.678/0006-24	09/10/2024	*****
02	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	256625328	10/10/2024	*****
03	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	133.DEB1.830A.59DC	27/08/2024	23/02/2025
04	Certidão negativa de débitos estaduais;	4807/2024	08/02/2024	06/08/2024
05	Certidão negativa de débitos municipais;	240140041593317	10/04/2024	10/06/2024
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	51631590/2024	16/09/2024	15/03/2025
07	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	202409241828058209306 2	09/10/2024	23/10/2024

• **DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA.**

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMIÇÃO	VALIDADE
01	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	83.740.456/0010-06	10/10/2024	*****
02	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	256257515	10/10/2024	*****
03	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	A9B9.9943.73D9.BC94	25/09/2024	24/03/2025
04	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140156871808	22/05/2024	18/11/2024
05	Certidão negativa de débitos municipais;	15822/2024	10/10/2024	08/04/2025
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	69610037/2024	11/10/2024	09/04/2025
07	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	202410041823054926339 6	10/10/2024	02/11/2024

• **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMIÇÃO	VALIDADE
1	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	83.675.413/0001-01	09/10/2024	*****





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC
Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

2	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	250805235	25/07/2024	*****
3	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	D63B.3D90.2EFE.1902	07/10/2024	05/04/2025
4	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140315693089	07/10/2024	05/04/2025
5	Certidão negativa de débitos municipais;	141307/2024	09/10/2024	09/01/2025
6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	69176830/2024	09/10/2024	07/04/2025
7	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	202409101612366234971 0	25/07/2024	10/09/2024

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária:

CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 09 de outubro de 2024.

DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. Caminhões ATEGO 2730 – MERCEDES BENZ

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	01	Un	Kit revisão 250 horas - mão de obra e peças – caminhão caçamba placa SXC-1J86	R\$ 2.427,01	x	x	R\$ 4.854,02	EMPESA: MALLON CONCESSIO NÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA (81.648.115/0 005-12)
2	01	Un	Kit revisão 250 horas - mão de obra e peças – caminhão caçamba placa SXC-1J86	R\$ 2.427,01	x	x		
Valor Total Global: R\$ 4.854,02								
1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos diretamente na concessionária mais próxima localizada no Município de Mafra-SC e são de responsabilidade do(a) Servidor(a) Leonardo José dos Santos, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório.								





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

2. Caminhão PIPA VM-290 – VOLVO

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	01	Un	Kit revisão 250 horas mão de obra e peças 250 horas – caminhão pipa modelo VM-290.	R\$ 1.549,421	X	X	R\$ 1.549,42	EMPESA: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDO RA CATARINENS E DE VEICULOS LTDA (83.740.456/0 010-06)
Valor Total Global: R\$ 1.549,42								
1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos diretamente na concessionária mais próxima localizada no município de Mafra-SC e são de responsabilidade do(a) Servidor(a) Leonardo José dos Santos, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório.								





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

3. Escavadeira XE225BR e Retroescavadeira XC870BR – XCMG

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	01	Un	Kit revisão 1000 horas - mão de obra e peças 1000 horas – Escavadeira XE225BR.	R\$ 9.109,27	X	X	R\$ 12.849,77	EMPESA: MACROMAQ EQUIPAMEN TOS LTDA (83.675.413/0 001-01)
2	01	Un	Kit revisão - mão de obra e peças 100 horas – Retroescavadeira XC870BR.	R\$ 3.740,50	X	X		
Valor Total Global: R\$ 12.849,77								
1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos diretamente na concessionária mais próxima e são de responsabilidade do(a) Servidor(a) Leonardo José dos Santos, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório, foi realizado apenas um orçamento em virtude da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA ter exclusividade no serviço para máquinas do fabricante XCMG em todo o Estado de Santa Catarina conforme declaração apresentada pela empresa e anexada no processo de dispensa.								





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

4. Rolo compactador 6612E – LIUGONG

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	01	Un	Kit revisão 500 horas - mão de obra/peças/deslocamento – Rolo compactador Liugong modelo 6612E.	R\$ 5.883,63	X	X	R\$ 5.883,63	EMPESA: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMEN TOS LTDA (83.102.509/0 001-72).)
Valor Total Global: R\$ 5.883,63								
1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos diretamente na concessionária mais próxima e são de responsabilidade do(a) Servidor(a) Leonardo José dos Santos, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório, foi realizado apenas um orçamento em virtude da empresa ROMAC TEC. DEMAQS.EQUIP. LTDA ter exclusividade no serviço para as Máquinas do fabricante Liugong em todo o Estado de Santa Catarina conforme declaração apresentada pela empresa e anexada no processo de dispensa.								

Mafra – SC, 09 de outubro de 2024.

De acordo,

DIEGO DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Serviços Públicos





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Caminhão Volvo Pipa modelo VM-290, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR, Rolo Compactador Liugong modelo CLG6612E e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

a) Caminhões ATEGO 2730 – MERCEDES BENZ

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ORÇAMENTO 10029 - REVISÃO DE 250 HORAS TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR - FILTRO AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NÍVEL DE ARREFECIMENTO ATEGO 2730 PLACA SXF-0A46	Un	01	R\$ 2.427,01	R\$ 2.427,01
2	ORÇAMENTO 9505 - REVISÃO DE 250 HORAS TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR - FILTRO AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NÍVEL DE ARREFECIMENTO ATEGO 2730 PLACA SXC-1J86	Un	01	R\$ 2.427,01	R\$ 2.427,01
VALOR GLOBAL:					R\$ 4.854,02

b) Caminhão PIPA VM-290 – VOLVO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
------	-------------	------	-------	----------------	------------------





Prefeitura do Município de Mafra
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo BR 116 Km 3.
Mafra/SC, CEP: 89306-250
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

1	ORÇAMENTO 10.805564 - TROCA DE OLEO DO MOTOR E KIT DE LUBRIFICAÇÃO - PRIMEIRA REVISÃO - USO SEVERO	Un	01	R\$ 1.549,42	R\$ 1.549,42
VALOR GLOBAL:					R\$ 1.549,42

c) Escavadeira XE225BR / Retroescavadeira XC870BR – XCMG

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
1	ORÇAMENTO Nº 375.524 – REVISÃO DE 1000 HORAS XE225BR – PA01107 – TROCA OLEO DE MOTOR – TROCA OLEO EIXOS DIFERENCIAL- ADITIVO DE RADIADOS – FILTRO SEDIMENTADOR – FILTRO DE OLEO – FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FILTRO DIESEL – FILTRO PILOTO – FILTRO AR PRIMÁRIO AR SECUNDARIO – FILTRO AR CONDICIONADO INCLUSO DESLOCAMENTO E IMPOSTOS (ISS/IPI).	Un	01	R\$ 9.109,27	R\$ 9.109,27
2	ORÇAMENTO Nº 372.948 – REVISÃO DE 100 HORAS XC870BR- PA02407 – TROCA DE OLEO DO MOTOR- FILTRO DIESEL – FILTRO SEPARADOR – FILTRO AR CONDICIONADO – FILTRO DE OLEO – INCLUSO DESLOCAMENTO E IMPOSTOS (ISS/IPI).	Un	01	R\$ 3.750,40	R\$ 3.750,40
VALOR GLOBAL:					R\$ 12.859,67

d) Rolo compactador 6612E – LIUGONG

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ORDEM DE SERVIÇO/ORÇAMENTO Nº 346 - REVISÃO DE 500 HORAS ROLO COMPACTADOR LIUGONG 6612E - INCLUSO DESLOCAMENTO.	Un	01	R\$ 5.883,63	R\$ 5.883,63
VALOR GLOBAL:					R\$ 5.883,63

2.1. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da obrigatoriedade manutenção preventiva dos caminhões/máquinas que são o objeto dessa contratação para fins de garantia técnica junto as concessionárias responsáveis por cada fabricante para preservar os equipamentos que fazem parte do patrimônio público do município de Mafra-SC. Portanto, a contratação de concessionárias especializadas para a revisão da frota de veículos garante a qualidade do serviço e o controle operacional das atividades da Secretaria de Obras e

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SÁ TELLES e ANDERSON SAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1002.com.br/verificacao/1033-94AC-08C2-C35E> e informe o código 1033-94AC-08C2-C35E





Prefeitura do Município de Mafra
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo BR 116 Km 3.
Mafra/SC, CEP: 89306-250
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

Serviços Públicos, uma vez que essas empresas mantêm um padrão elevado de qualidade de mão de obra/fornecimento de peças genuínas, bem como o atendimento das normas vigentes para a modalidade Dispensa de Licitações prevista na Lei 14.133/21.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (x) por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

- a) Balanço patrimonial;
- b) Certidão de falência;

6.2. **Condições Especiais De Contratação**

- a) Não será permitida a subcontratação;
- b) A contratada deverá resposabilizar-se pela garantia legal de manutenção e assistência técnica;
- c) A contratada deverá fornecer as peças/componentes serem instalados/substituídos nos veículos/maquinas objeto dessa contratação;
- d) A contratada fica responsável por quaisquer danos que possam ocorrer no período de garantia técnica e que sejam referentes ao serviço contratado;
- e) A contratada fica responsável por quaisquer danos que possam ocorrer no período de garantia técnica e que sejam referentes ao serviço contratado;
- f) A contratada deve responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao transporte, seguro e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto licitado.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar em 2 dias úteis da emissão da ordem de serviço;





Prefeitura do Município de Mafra
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo BR 116 Km 3.
Mafra/SC, CEP: 89306-250
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

- 7.2. Os serviços deverão ser iniciados, de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras a contar a assinatura da autorização de compra/contrato, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mafra-SC.
- 7.3. O serviço será prestado no seguinte endereço: Br 116-Km03, Rua do Servidor, S/n, Centro de Serviços Municipal 89303-250, Mafra-SC.
- 7.4. O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.
- 7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 7.6. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 02 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.8. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 07 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: Relatório de serviços executados e/ou relatório de garantia.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o período de 15 dias.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





Prefeitura do Município de Mafra
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo BR 116 Km 3.
Mafra/SC, CEP: 89306-250
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Anderson Sauer, matrícula nº 254911401, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Sidney Schitt Sá Telles, matrícula nº 254147501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Leonardo José dos Santos, matrícula nº 2549070001, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de (02) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, até a vigência máxima de (02) meses.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Leonardo José dos Santos.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como





Prefeitura do Município de Mafra
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo BR 116 Km 3.
Mafra/SC, CEP: 89306-250
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação;

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 02/outubro/2024.

Aprovado em: 10/outubro/2024.

LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão





Prefeitura do Município de Mafra
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo BR 116 Km 3.
Mafra/SC, CEP: 89306-250
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANDERSON SAUER
Fiscal de Contratos

SIDNEY SCHITT SÁ TELLES
Fiscal de Contratos Substituto

LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS
Gestor de Contratos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1033-94AC-08C2-C35E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO DE OLIVEIRA (CPF 011.XXX.XXX-69) em 11/10/2024 10:59:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEONARDO JOSE DOS SANTOS (CPF 067.XXX.XXX-69) em 31/10/2024 09:23:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIDNEY SCHITT SÁ TELLES (CPF 029.XXX.XXX-06) em 31/10/2024 09:28:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON SAUER (CPF 048.XXX.XXX-83) em 31/10/2024 09:37:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1033-94AC-08C2-C35E>

Proc. Administrativo 1- 7.525/2024

De: Nilton N. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP

Para: PMM-SOSP-CO - Contratos - Obras - A/C Leonardo S.

Data: 11/10/2024 às 13:48:16

Segue para correção dos documentos conforme apontado via whatsapp

at.te

—

Nilton Furquim Neto
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 7.525/2024

De: Leonardo S. - PMM-SOSP-CO

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP - Compras Obras e Serviços Públicos - A/C Nilton N.

Data: 15/10/2024 às 09:22:20

Setores envolvidos:

PMM-SOSP, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP, PMM-SOSP-CO

Revisão de Caminhões/Máquinas - Obras

—

Leonardo José Dos Santos

Chefe de Divisão de Controle e Eficiência

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_Revisoes_Maquinas_Sec_de_Obras.pdf

Mapa_de_precos_revisoes.pdf

Minuta_TR_Servicos_REVISOES.docx

Minuta_TR_Servicos_REVISOES_1_.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 021/2024

INFORMAÇÕES GERAIS:					
Setor Requisitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos					
Responsável pela Demanda: Leonardo José dos Santos			CPF: 067.961.515-69		
E-mail: obras@mafra.sc.gov.br			Telefone: (47) 99225-2463		
1.Objeto: Contratação de serviço de mão de obra e aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Caminhão Volvo VM-PIPA, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR, Rolo Compactador Liugong modelo CLG6612E e Escavadeira XE225BR de propriedade do Município de Mafra, com recursos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.					
2.Justificativa da necessidade da contratação:					
Revisão obrigatória para manter garantia das máquinas/caminhões de forma preventiva e prolongar a vida útil dos mesmos, visto que é necessário um acompanhamento técnico e monitorado por cada fabricante.					
3. Descrições e quantidades:					
Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	01	Un	Revisão 1000 horas Escavadeira XCMG XE225BR – nº de série >XUG02152CNPA0 1107<	SERVIÇOS	NÃO CONTINUADO
2	01	Un	Revisão 500 horas -Rolo Compactador 6612E Liugong	SERVIÇOS	NÃO CONTINUADO
3	01	Un	Revisão 100 horas Retroescavadeira XCMG - XC870BR	SERVIÇOS	NÃO CONTINUADO
4	02	Un	Revisão de 250 horas dos Caminhões Mercedes Atego 2730 placas SXC-1J86 e SXF-0A46	SERVIÇOS	NÃO CONTINUADO
5	01	Un	Revisão Caminhão PIPA Volvo VM-290	SERVIÇOS	NÃO CONTINUADO
<i>(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.</i>					
<i>(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.</i>					
4. Grau de prioridade da compra: Alto					
5. Estimativa de valor: R\$ 30.000,00					
6. Prazo de entrega/execução: 7 dias úteis					
7. Local de entrega/execução: Centro de Serviços Municipal e Pedreira Municipal São Lourenço.					



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03,
Mafra/SC Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Leonardo José dos Santos

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Anderson Sauer (Titular); Sidney Schitt Sá Telles (Substituto)

OBSERVAÇÕES: Apenas o serviço da escavadeira XCMG XE225br será realizado na Pedreira Municipal São Lourenço para dar celeridade ao processo e manter a execução dos serviços no local, as demais revisões serão realizadas no pátio do Centro de Serviços Municipal.

Mafra - SC, 14 de outubro de 2024.

De acordo,

DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SÁ TELLES e ANDERSON SAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/5F9C-39C9-4341-59A8> e informe o código 5F9C-39C9-4341-59A8





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. Caminhões ATEGO 2730 – MERCEDES BENZ

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	01	Un	Kit revisão 250 horas - mão de obra e peças – caminhão caçamba placa SXC-1J86	R\$ 2.427,01	x	x	R\$ 4.854,02	EMPESA: MALLON CONCESSIO NÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA (81.648.115/0 005-12)
2	01	Un	Kit revisão 250 horas - mão de obra e peças – caminhão caçamba placa SXC-1J86	R\$ 2.427,01	x	x		
Valor Total Global: R\$ 4.854,02								
<p>1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos diretamente na concessionária mais próxima, localizada no Município de Mafra-SC, além disso, esse serviço de revisão possui um valor tabelado em todas as empresas autorizadas do grupo Mercedes Benz. Portanto, não são necessárias outras pesquisas de preço em concessionárias da região, pois o custo de deslocamento de outras cidades para Mafra-SC seria obviamente maior. Por fim, todos os orçamentos são de responsabilidade do(a) Servidor(a) Leonardo José dos Santos, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o valor tabelado pela concessionária a ser inserido no processo licitatório.</p>								





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

2. Caminhão PIPA VM-290 – VOLVO

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	01	Un	Kit revisão 250 horas mão de obra e peças 250 horas – caminhão pipa modelo VM-290.	R\$ 1.549,421	X	X	R\$ 1.549,42	EMPESA: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDO RA CATARINENS E DE VEICULOS LTDA (83.740.456/0 010-06)
Valor Total Global: R\$ 1.549,42								

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos diretamente na concessionária mais próxima, localizada no Município de Mafra-SC, além disso, esse serviço de revisão possui um valor tabelado em todas as empresas autorizadas do grupo Volvo. Portanto, não são necessárias outras pesquisas de preço em concessionárias da região, pois o custo de deslocamento de outras cidades para Mafra-SC seria obviamente maior. Por fim, todos os orçamentos são de responsabilidade do(a) Servidor(a) Leonardo José dos Santos, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o valor tabelado pela concessionária a ser inserido no processo licitatório.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

3. Escavadeira XE225BR e Retroescavadeira XC870BR – XCMG

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	01	Un	Kit revisão 1000 horas - mão de obra e peças 1000 horas – Escavadeira XE225BR.	R\$ 9.109,27	X	X	R\$ 12.849,77	EMPESA: MACROMAQ EQUIPAMEN TOS LTDA (83.675.413/0 001-01)
2	01	Un	Kit revisão - mão de obra e peças 100 horas – Retroescavadeira XC870BR.	R\$ 3.740,50	X	X		
Valor Total Global: R\$ 12.849,77								
<p>1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos diretamente na concessionária e são de responsabilidade do(a) Servidor(a) Leonardo José dos Santos, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o valor a ser inserido no processo licitatório, foi realizado apenas um orçamento em virtude da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA ter exclusividade no serviço para máquinas do fabricante XCMG em todo o Estado de Santa Catarina conforme declaração apresentada pela empresa e anexada no processo de dispensa.</p>								





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

4. Rolo compactador 6612E – LIUGONG

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	01	Un	Kit revisão 500 horas - mão de obra/peças/deslocamento – Rolo compactador Liugong modelo 6612E.	R\$ 5.883,63	X	X	R\$ 5.883,63	EMPESA: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMEN TOS LTDA (83.102.509/0 001-72).)
Valor Total Global: R\$ 5.883,63								
1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos diretamente na concessionária mais próxima e são de responsabilidade do(a) Servidor(a) Leonardo José dos Santos, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o valor a ser inserido no processo licitatório, foi realizado apenas um orçamento em virtude da empresa ROMAC TEC. DEMAQS.EQUIP. LTDA ter exclusividade no serviço para as Máquinas do fabricante Liugong em todo o Estado de Santa Catarina conforme declaração apresentada pela empresa e anexada no processo de dispensa.								

Mafra – SC, 14 de outubro de 2024.

De acordo,

DIEGO DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Serviços Públicos





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Caminhão Volvo Pipa modelo VM-290, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR, Rolo Compactador Liugong modelo CLG6612E e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

a) Caminhões ATEGO 2730 – MERCEDES BENZ

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ORÇAMENTO 10029 - REVISÃO DE 250 HORAS TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR - FILTRO AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NÍVEL DE ARREFECIMENTO ATEGO 2730 PLACA SXF-0A46	Un	01	R\$ 2.427,01	R\$ 2.427,01
2	ORÇAMENTO 9505 - REVISÃO DE 250 HORAS TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR - FILTRO AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NÍVEL DE ARREFECIMENTO ATEGO 2730 PLACA SXC-1J86	Un	01	R\$ 2.427,01	R\$ 2.427,01
VALOR GLOBAL:					R\$ 4.854,02

b) Caminhão PIPA VM-290 – VOLVO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
------	-------------	------	-------	----------------	------------------





Prefeitura do Município de Mafra
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo BR 116 Km 3.
Mafra/SC, CEP: 89306-250
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

1	ORÇAMENTO 10.805564 - TROCA DE OLEO DO MOTOR E KIT DE LUBRIFICAÇÃO - PRIMEIRA REVISÃO - USO SEVERO	Un	01	R\$ 1.549,42	R\$ 1.549,42
VALOR GLOBAL:					R\$ 1.549,42

c) Escavadeira XE225BR / Retroescavadeira XC870BR – XCMG

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
1	ORÇAMENTO Nº 375.524 – REVISÃO DE 1000 HORAS XE225BR – PA01107 – TROCA OLEO DE MOTOR – TROCA OLEO EIXOS DIFERENCIAL- ADITIVO DE RADIADOS – FILTRO SEDIMENTADOR – FILTRO DE OLEO – FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FILTRO DIESEL – FILTRO PILOTO – FILTRO AR PRIMÁRIO AR SECUNDARIO – FILTRO AR CONDICIONADO INCLUSO DESLOCAMENTO E IMPOSTOS (ISS/IPI).	Un	01	R\$ 9.109,27	R\$ 9.109,27
2	ORÇAMENTO Nº 372.948 – REVISÃO DE 100 HORAS XC870BR- PA02407 – TROCA DE OLEO DO MOTOR- FILTRO DIESEL – FILTRO SEPARADOR – FILTRO AR CONDICIONADO – FILTRO DE OLEO – INCLUSO DESLOCAMENTO E IMPOSTOS (ISS/IPI).	Un	01	R\$ 3.750,40	R\$ 3.750,40
VALOR GLOBAL:					R\$ 12.859,67

d) Rolo compactador 6612E – LIUGONG

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ORDEM DE SERVIÇO/ORÇAMENTO Nº 346 - REVISÃO DE 500 HORAS ROLO COMPACTADOR LIUGONG 6612E - INCLUSO DESLOCAMENTO.	Un	01	R\$ 5.883,63	R\$ 5.883,63
VALOR GLOBAL:					R\$ 5.883,63

2.1. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da obrigatoriedade manutenção preventiva dos caminhões/máquinas que são o objeto dessa contratação para fins de garantia técnica junto as concessionárias responsáveis por cada fabricante para preservar os equipamentos que fazem parte do patrimônio público do município de Mafra-SC. Portanto, a contratação de concessionárias especializadas para a revisão da frota de veículos garante a qualidade do serviço e o controle operacional das atividades da Secretaria de Obras e

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SÁ TELLES e ANDERSON SAUER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/5F9C-3949-C9-4941-59A8>





Prefeitura do Município de Mafra
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo BR 116 Km 3.
Mafra/SC, CEP: 89306-250
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

Serviços Públicos, uma vez que essas empresas mantêm um padrão elevado de qualidade de mão de obra/fornecimento de peças genuínas, bem como o atendimento das normas vigentes para a modalidade Dispensa de Licitações prevista na Lei 14.133/21.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (x) por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

A empresa deve apresentar toda a documentação prevista no artigo 5º -a do Decreto Municipal 5407/2024 assim como a Certidão de Regularidade Do FGTS.

6.2. Condições Especiais De Contratação

- a) Não será permitida a subcontratação;
- b) A contratada deverá resposabilizar-se pela garantia legal de manutenção e assistência técnica;
- c) A contratada deverá fornecer as peças/componentes serem instalados/substituídos nos veículos/maquinas objeto dessa contratação;
- d) A contratada fica responsável por quaisquer danos que possam ocorrer no período de garantia técnica e que sejam referentes ao serviço contratado;
- e) A contratada fica responsável por quaisquer danos que possam ocorrer no período de garantia técnica e que sejam referentes ao serviço contratado;
- f) A contratada deve resposabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao transporte, seguro e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto licitado.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar em 2 dias úteis da emissão da ordem de serviço;





Prefeitura do Município de Mafra
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo BR 116 Km 3.
Mafra/SC, CEP: 89306-250
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

- 7.2. Os serviços deverão ser iniciados, de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras a contar a assinatura da autorização de compra/contrato, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mafra-SC.
- 7.3. O serviço será prestado no seguinte endereço: Br 116-Km03, Rua do Servidor, S/n, Centro de Serviços Municipal 89303-250, Mafra-SC.
- 7.4. O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.
- 7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 7.6. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 02 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.8. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 07 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: Relatório de serviços executados e/ou relatório de garantia.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o período de 15 dias.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





Prefeitura do Município de Mafra
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo BR 116 Km 3.
Mafra/SC, CEP: 89306-250
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Anderson Sauer, matrícula nº 254911401, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Sidney Schitt Sá Telles, matrícula nº 254147501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Leonardo José dos Santos, matrícula nº 2549070001, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de (02) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Leonardo José dos Santos.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como





Prefeitura do Município de Mafra
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo BR 116 Km 3.
Mafra/SC, CEP: 89306-250
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação;

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 02/outubro/2024.

Aprovado em: 10/outubro/2024.

LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão





Prefeitura do Município de Mafra
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo BR 116 Km 3.
Mafra/SC, CEP: 89306-250
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANDERSON SAUER
Fiscal de Contratos

SIDNEY SCHITT SÁ TELLES
Fiscal de Contratos Substituto

LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS
Gestor de Contratos

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SÁ TELLES e ANDERSON SAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/5F9C-39C9-4341-59A8> e informe o código 5F9C-39C9-4341-59A8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F9C-39C9-4341-59A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO DE OLIVEIRA (CPF 011.XXX.XXX-69) em 15/10/2024 10:15:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEONARDO JOSE DOS SANTOS (CPF 067.XXX.XXX-69) em 31/10/2024 09:22:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIDNEY SCHITT SÁ TELLES (CPF 029.XXX.XXX-06) em 31/10/2024 09:27:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON SAUER (CPF 048.XXX.XXX-83) em 31/10/2024 09:36:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/5F9C-39C9-4341-59A8>

Proc. Administrativo 3- 7.525/2024

De: Nilton N. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP

Para: PMM-SOSP - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Data: 15/10/2024 às 10:02:28

Setores (CC):

PMM-SOSP, PMM-SOSP-CO

Segue

Para dar continuidade, favor encaminhar para proxima etapa

at.te

—

Nilton Furquim Neto

Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 7.525/2024

De: Leonardo S. - PMM-SOSP-CO

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 15/10/2024 às 10:57:28

Segue para providências

Proc. Administrativo 5- 7.525/2024

De: Joacir I. - PMM-SFP Redigido por Carla M.

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-PMM - Execução Orçamentária e Financeira - Prefeitura e Secretarias

Data: 16/10/2024 às 09:55:06

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

—

Joacir Ientz

Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 6- 7.525/2024

De: Bruna G. - PMM-SFP-DEO-EOF-PMM

Para: PMM-SOSP-CO - Contratos - Obras - A/C Leonardo S.

Data: 16/10/2024 às 10:17:25

Bom dia,

Qual o valor do serviço?

—

Bruna Cristina da Silva Grein
Agente Administrativa

Proc. Administrativo 7- 7.525/2024

De: Leonardo S. - PMM-SOSP-CO

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-PMM - Execução Orçamentária e Financeira - Prefeitura e Secretarias - A/C Bruna G....

Data: 16/10/2024 às 10:43:06

Bom dia, o valor total dos serviços é de R\$ 25.135,84.

—

Leonardo José Dos Santos

Chefe de Divisão de Controle e Eficiência

Proc. Administrativo 8- 7.525/2024

De: Bruna G. - PMM-SFP-DEO-EOF-PMM

Para: PMM-SFP-DCAF-CONTADORES - Contadores

Data: 17/10/2024 às 13:47:32

—
Bruna Cristina da Silva Grein
Agente Administrativa

Proc. Administrativo 9- 7.525/2024

De: Aline E. - PMM-SFP-DCAF-CONTADORES

Para: PMM-SOSP-CO - Contratos - Obras

Data: 18/10/2024 às 08:45:31

Prezados,

Informo que a presente aquisição foi liberada conforme segue:

DOTAÇÃO: 162

FONTE: 1.500.0000

BLOQUEIO: 2567257

ESPÉCIE DE EMPENHO: Global

Segue para despacho da secretaria requisitante

Atenciosamente,

—

Aline Maria Eckel

Contadora

Proc. Administrativo 10- 7.525/2024

De: Leonardo S. - PMM-SOSP

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 18/10/2024 às 14:52:51

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SFP, PMM-SOSP, PMM-SFP-DCAF-CONTADORES, PMM-SFP-DEO-EOF-PMM,
PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP, PMM-SOSP-CO

Revisão de Caminhões/Máquinas - Obras

Pezado Secretário, segue para conhecimento e providências.

—
Leonardo José Dos Santos

Chefe de Divisão de Controle e Eficiência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16DD-7B10-0343-2E21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO DE OLIVEIRA (CPF 011.XXX.XXX-69) em 21/10/2024 08:07:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/16DD-7B10-0343-2E21>

Proc. Administrativo 11- 7.525/2024

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 21/10/2024 às 09:19:19

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

Adriano José Marciniak
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 12- 7.525/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SOSP-CO - Contratos - Obras - A/C Leonardo S.

Data: 21/10/2024 às 15:57:16

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP, PMM-SOSP-CO

Prezados,

Em análise da documentação identificou-se as seguintes inconsistências neste processo:

- CND Estadual e Municipal da empresa Romac estão vencidas;
- Certidões do FGTS da Dicave e Romatec também;
- Não foi apresentado as autodeclarações da Mallon;
- Necessário preencher e anexar ao processo o documento: "Justificativa da Contratação"

E o principal:

- Não há outras comprovações de preços em nenhum dos fornecedores.

Em relação a isso temos o art. 7º, §1º e §4º do Decreto Municipal 5410/2024:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 4º Na impossibilidade de apresentação de ao menos 03 (três) comprovações, deverá ser inserida ao processo justificativa devidamente fundamentada, podendo utilizar outras referências de preços dispostas no art. 5º, a fim de comprovar que se trata de preço praticado no mercado.

Sendo o que se apresenta para o momento ficamos no aguardo das correções.

Atenciosamente,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 13- 7.525/2024

De: Leonardo S. - PMM-SOSP

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações - A/C Rafaela N.

Data: 29/10/2024 às 10:14:40

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SFP, PMM-SOSP, PMM-SFP-DCAF-CONTADORES,
PMM-SFP-DEO-EOF-PMM, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP, PMM-SOSP-CO

Revisão de Caminhões/Máquinas - Obras

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição ou contratação de empresa especializada no serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR, Rolo Compactador Liugong modelo CLG6612E e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, na modalidade Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para análise e providências.

Atenciosamente,

—

Leonardo José Dos Santos

Chefe de Divisão de Controle e Eficiência

Anexos:

CamScanner_22_10_2024_10_16.pdf
CND_MUNICIPAL_BIG_VÁLIDADE_10_12_2024.pdf
DANFE_42240883675413000101550550001817811003453747_2_.pdf
DANFE_42240983675413000101550550001840461145248884_1_.pdf
DECLARACOES_assinado_assinado_2_.pdf
DECLARACOES_assinado_assinado_2_2_.pdf
Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_Revisoes_Maquinas_Sec_de_Obras.pdf
FGTS_ROMAC.pdf
Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_revisoes.pdf
Mapa_de_precos_revisoes.pdf
Minuta_TR_Servicos_REVISOES.docx
Minuta_TR_Servicos_REVISOES.pdf
SCX_1J86_FUNREBOM_2_.pdf
SCX_1J86_FUNREBOM_UV_2_.pdf
SXF_0A46_FUNREBOM_2_.pdf
SXF_0A46_FUNREBOM_UV_2_.pdf

ROMAC**ROMAC TECN.DE MAQS.EQUIP.LTDA**

End: R VALENTIM VIEIRA, 1397
 CEP: 88.160-302
 CPF/CNPJ: 91.595.678/0006-24
 Fone: (48)3243.3577
 E-mail:

Cid: BIGUACU
 Cx.Post:

Bairro: PRAIA JOAO ROSA
 UF: SC
 IE: 256.625.328
 Site:

Cliente: MFX OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA
 Endereço: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 44
 Cidade: CHAPECO
 CPF/CNPJ: [REDACTED]
 Fone: [REDACTED]
 E-mail:
 Contato: [REDACTED]

Código: 1066
 Bairro: JD AMERICA
 UF: SC
 CEP: 89.803-485
 Inscr.Est: ISENT0
 Fone con: 0

ORDEM DE SERVIÇO N.: 329
 INCLUSÃO: 03/10/2024

Itm	Item	Descrição	Posição	Qtd	Un	Vlr.Total
1	58742	COMPAC 6612E	3-Em execução	1,000	UN	7755,95

Itm	Material	Descrição	Posição	Qtd	Un	Vlr.Total
1	9444	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	3-Em execução	1,000	UN	1.042,66
1	9445	ELEMENTO DO FILTRO COMBUSTIVE	3-Em execução	1,000	UN	199,08
1	9446	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	3-Em execução	1,000	UN	161,48
1	9566	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	3-Em execução	1,000	UN	189,95
1	14993	ELEMENTO FILTRANTE COM CARCAC	3-Em execução	1,000	UN	530,51
1	14992	FILTRO DE SUCCAO DE OLEO INST	3-Em execução	1,000	UN	492,99
1	14994	ELEMENTO, FILTRO	3-Em execução	1,000	UN	1.321,60
1	37195	OLEO LG 15W40 20L	3-Em execução	1,000	UN	590,60
1	37197	OLEO 80W90 20L	3-Em execução	1,000	UN	565,23
1	14991	FILTRO AR INT E EXT	3-Em execução	1,000	UN	447,11

Itm	Serviço	Descrição	Posição	Qtd	Un	Vlr.Total
1	90008	KM RODADO INTERNO	1-Previsto	511,600	UN	1.739,44
1	90026	REVISAO DE 1.000H	1-Previsto	3,000	UN	780,00

Itm	Problema	Descrição	Observação
5		MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERIE LGJ6612ECPR061326 - REVISÃO DE 1000 HORA

Observações:

Observações Nota:

Coleta: 0,00
 Serviços: 2.519,44

Deslocamento: 0,00
 Materiais: 5.541,21
TOTAL GERAL: 8.060,65

91.595.678/0006-24

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E
 EQUIPAMENTOS LTDA.

ROD. BR 101 - Nº 300
 KM 194 - CEP: 88160-000
 BIGUACU

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO ROSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SA TELLES e ANDERSON SAUER
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/EF2B-026A-15B7-8A2E> e informe o código EF2B-026A-15B7-8A2E



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 26835/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 765899 - ROMAC - TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 91.595.678/0006-24
Endereço: RUA VALENTIM VIEIRA, 1397
Complemento:
Bairro: PRAIA JOÃO ROSA **Cidade:** Biguaçu - SC

Finalidade

COMPROVAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, constatamos existir pendências cadastradas, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) c/c o art. 223 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 03/2007).

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos apurados na forma da Lei Complementar nº 03/2007 e demais legislações pertinentes.

Outrossim, esclarecemos que a presente CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, por força do disposto no artigo 292 do Código Tributário Municipal e no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 10/12/2024

Biguaçu/SC, 11 de outubro de 2024.

Código de Autenticidade
WGT221204-000-QSRXLKVFMD SRLQ-8

Emitido via Portal do Cidadão - www.bigua.atende.net



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NÚMERO

181781

SÉRIE

55

MACROMAQ EQUIPAMENTOS
LTDA

BR 101 KM 210,S/N.

PICADAS DO SUL

SAO JOSE - SC

C.N.P.J./C.P.F. 83.675.413/0001-01

FONE (48)3257-1555 CEP 88106-100

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 181781

SÉRIE 55

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4224 0883 6754 1300 0101 5505 5000 1817 8110 0345 3747

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

NÚMERO PROTOCOLO

242240118434717 12/08/2024 14:34:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250805235

INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT.

CNPJ/CPF

83.675.413/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

CNPJ / CPF

82.913.211/0001-80

DATA EMISSÃO

12/08/2024

ENDEREÇO

RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

88990-000

DATA DE ENT / SAI

12/08/2024

MUNICÍPIO

PRAIA GRANDE

FONE / FAX

(48)3532-0132

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

14:32:00

FATURA / DUPLICATA

001 09/09/2024 8.618,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 8.618,00	R\$ 1.327,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.618,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.618,00

TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTADORA FABRIS LTDA	0- Por conta do Remetente (CIF)				03.060.874/0001-00
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA GUSTAVO HENSCHL, 280	BLUMENAU	SC	255170912		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				37,200	37,200

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
30720			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	VALOR IPI
LF3970	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	84212990	200	5102	UN	1,0000	116,00	116,00	116,00	19,72			17,00
800154401	FILTRO DE COMBUSTIVEL	84212300	200	5102	UN	1,0000	353,00	353,00	353,00	60,01			17,00
800150422	FILTRO SEDIMENTADOR	84212300	200	5102	UN	1,0000	350,00	350,00	350,00	59,50			17,00
800154400I	FILTRO DO DIESEL SEPARADOR, XCMG 800154400/FS1098	84212300	100	5102	UN	1,0000	1.059,00	1.059,00	1.059,00	42,36	0,00		4,00
860152661	FILTRO PILOTO	84219999	200	5102	UN	1,0000	270,00	270,00	270,00	45,90			17,00
800155718	FILTRO DE AR PRIMARIO	84219999	200	5102	UN	1,0000	400,00	400,00	400,00	68,00			17,00
800155719	FILTRO DE AR SECUNDARIO	84219999	200	5102	UN	1,0000	350,00	350,00	350,00	59,50			17,00
803547418	FILTRO AR CONDICIONADO	84213990	200	5102	UN	1,0000	260,00	260,00	260,00	44,20			17,00
860302810	FILTRO DO AR CONDICIONADO	84213990	200	5102	UN	1,0000	170,00	170,00	170,00	28,90			17,00
819967925	UNHA PARA ESCAVADEIRA	84314100	000	5102	UN	6,0000	450,00	2.700,00	2.700,00	459,00			17,00
819948386	CORTADOR LATERAL LD	84314929	700	5102	UN	1,0000	950,00	950,00	950,00	161,50			17,00
819948387	CORTADOR LATERAL LE	84314929	700	5102	UN	1,0000	950,00	950,00	950,00	161,50			17,00
860108829	FILTRO	84212300	000	5102	UN	1,0000	690,00	690,00	690,00	117,30			17,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Venda de mercadoria com beneficio do TTD 409 - ORDEM DE COMPRA 1211 / 2024 - XE225BR - PA01566 1000 HORAS - PERMITE RECOLHIMENTO DE 1,2% REFERENTE A IMPOSTO DE RENDA - **Boleto enviado atraves do Portal de Boletos Multibanco, caso nao receba solicite no e-mail: cobranca@macromaq.com.br ou Whatsapp: (48) 98824-5080** prefeito@praia grande.sc.gov.br brfabrislu@transfabris.com.br	
	1Doc: Proc. Administrativo 13- 7.525/2024 106/285

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NÚMERO 184046

SÉRIE 55

MACROMAQ EQUIPAMENTOS
LTDA

BR 101 KM 210,S/N.

PICADAS DO SUL

SAO JOSE - SC

C.N.P.J./C.P.F. 83.675.413/0001-01

FONE (48)3257-1555 CEP 88106-100

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 184046

SÉRIE 55

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4224 0983 6754 1300 0101 5505 5000 1840 4611 4524 8884

Consulta de autenticação no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

NÚMERO PROTOCOLO

242240162724996 13/09/2024 14:48:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL
250805235

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF

83.675.413/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE IMBUÍUA

CNPJ / CPF

83.102.632/0001-93

DATA EMISSÃO

13/09/2024

ENDEREÇO

AV BERNARDINO DE ANDRADE, 86, **

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

88440-000

DATA DE ENT / SAÍ

13/09/2024

MUNICÍPIO

IMBUÍUA

FONE / FAX

3557-2400

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

14:44:00

FATURA / DUPLICATA

001 11/10/2024 5.549,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 4.155,00	R\$ 706,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.549,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.549,00

TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTADORA FABRIS LTDA	0-Por conta do Remetente (CIF)				03.060.874/0001-00
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA GUSTAVO HENSCHEL, 280	BLUMENAU	SC	255170912		

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
6	Volume(s)			100,000	100,000

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
30720			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	VALOR IPI
860133763	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	84212300	200	5102	UN	1,0000	92,00	92,00	92,00	15,64		17,00	17,00
FF231	FILTRO DIESEL XT870BR	84212990	200	5102	UN	1,0000	155,00	155,00	155,00	26,35		17,00	17,00
803593894	FILTRO DE AR	84213990	200	5102	UN	1,0000	150,00	150,00	150,00	25,50		17,00	17,00
	CONDICIONADO												
272100889	FILTRO TRANSMISSAO	84212990	200	5102	UN	1,0000	422,00	422,00	422,00	71,74		17,00	17,00
C16400	FILTRO DE AR EXTERNO	84219999	000	5102	UN	1,0000	400,00	400,00	400,00	68,00		17,00	17,00
	XCMG: 800151137												
CF400	FILTRO DE AR INTERNO	84219999	000	5102	UN	1,0000	350,00	350,00	350,00	59,50		17,00	17,00
1000919	OLEO LUBRAX MOTOR	27101932	000	5102	PC	1,0000	661,00	661,00	661,00	112,37		17,00	17,00
	DIESEL TOP TURBO 15W40 -												
	BALDE 20L												
1000923	OLEO LUBRAX EIXOS E	27101932	000	5102	PC	1,0000	761,00	761,00	761,00	129,37		17,00	17,00
	DIFERENCIAL GL5 80W90 -												
	BALDE 20L												
1000916	OLEO LUBRAX TRANSMISSAO	27101992	060	5405	PC	2,0000	697,00	1.394,00	0,00	0,00		0,00	0,00
	10W30 GL4 - BALDE 20L												
1000895	ADITIVO RADIAADOR LINHA	38249941	000	5102	LT	16,0000	31,00	496,00	496,00	84,32		17,00	17,00
	PESADA ORGANICO PRONTO												
	USO 1L (AMARELO)												
803099349	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	84212990	200	5102	UN	1,0000	398,00	398,00	398,00	67,66		17,00	17,00
860140349	FILTRO SEPARADOR XT870	84212300	200	5102	UN	1,0000	270,00	270,00	270,00	45,90		17,00	17,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Retencao de IRRF prevista pela Instrucao Normativa RFB N 1.234/2012. - PEDIDO 369856 XC870BR - PA01684 - AF 1507/2024 - TECNICO RETIRA NA UNIDADE LAGES sergio@imbuia.sc.gov.br/fabrisblu@transfabris.com.br	

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.648.115/0005-12, sediada na Rua Agricultora Frieda Grossl, 2500, Faxinal, Mafra-sc, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5410/2024.

Mafra, 15 de outubro de 2024.

ADRIANE MALLON SCHNEIDER

CPF 802.757.109-04

Documento assinado digitalmente



ADRIANE MALLON SCHNEIDER

Data: 16/10/2024 07:45:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA: _____

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SÁ TELLES e ANDERSON SAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/EF2B-026A-15B7-8A2E> e informe o código EF2B-026A-15B7-8A2E



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.648.115/0005-12, sediada na Rua Agricultora Frieda Grossl, 2500, Faxinal, Mafra-sc , declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Mafra, 15 de outubro de 2024.

ADRIANE MALLON SCHNEIDER
CPF 802.757.109-04

Documento assinado digitalmente
 ADRIANE MALLON SCHNEIDER
Data: 16/10/2024 07:46:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA: _____

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SÁ TELLES e ANDERSON SAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/EF2B-026A-15B7-8A2E> e informe o código EF2B-026A-15B7-8A2E



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.648.115/0005-12, sediada na Rua Agricultora Frieda Grossl, 2500, Faxinal, Mafra-sc, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5410/2024.

Mafra, 15 de outubro de 2024.

ADRIANE MALLON SCHNEIDER

CPF 802.757.109-04

Documento assinado digitalmente



ADRIANE MALLON SCHNEIDER

Data: 16/10/2024 07:45:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA: _____

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SÁ TELLES e ANDERSON SAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/EF2B-026A-15B7-8A2E> e informe o código EF2B-026A-15B7-8A2E



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.648.115/0005-12, sediada na Rua Agricultora Frieda Grossl, 2500, Faxinal, Mafra-sc , declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Mafra, 15 de outubro de 2024.

ADRIANE MALLON SCHNEIDER
CPF 802.757.109-04



Documento assinado digitalmente
ADRIANE MALLON SCHNEIDER
Data: 16/10/2024 07:46:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSINATURA: _____





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 021/2024

INFORMAÇÕES GERAIS:					
Setor Requisitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos					
Responsável pela Demanda: Leonardo José dos Santos				CPF: 067.961.515-69	
E-mail: obras@mafra.sc.gov.br			Telefone: (47) 99225-2463		
1.Objeto: Contratação de serviço de mão de obra e aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR, Rolo Compactador Liugong modelo CLG6612E e Escavadeira XE225BR de propriedade do Município de Mafra, com recursos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.					
2.Justificativa da necessidade da contratação:					
Revisão obrigatória para manter garantia das máquinas/caminhões de forma preventiva e prolongar a vida útil dos mesmos, visto que é necessário um acompanhamento técnico e monitorado por cada fabricante.					
3. Descrições e quantidades:					
Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	01	Un	Revisão 1000 horas Escavadeira XCMG XE225BR – nº de série >XUG02152CNPA0 1107<	SERVIÇOS	NÃO CONTINUADO
2	01	Un	Revisão 500 horas -Rolo Compactador 6612E Liugong	SERVIÇOS	NÃO CONTINUADO
3	01	Un	Revisão 100 horas Retroescavadeira XCMG - XC870BR	SERVIÇOS	NÃO CONTINUADO
4	02	Un	Revisão de 250 horas dos Caminhões Mercedes Atego 2730 placas SXC-1J86 e SXF-0A46	SERVIÇOS	NÃO CONTINUADO
(*) <i>Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.</i>					
(**) <i>Consumo; permanente; continuado; não continuado.</i>					
4. Grau de prioridade da compra: Alto					
5. Estimativa de valor: R\$ 30.000,00					
6. Prazo de entrega/execução: 7 dias úteis					
7. Local de entrega/execução: Centro de Serviços Municipal e Pedreira Municipal São Lourenço.					
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não					



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03,
Mafra/SC Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

9. Indicação do Gestor do Contrato: Leonardo José dos Santos

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Anderson Sauer (Titular); Sidney Schitt Sá Telles (Substituto)

OBSERVAÇÕES: Apenas o serviço da escavadeira XCMG XE225br será realizado na Pedreira Municipal São Lourenço para dar celeridade ao processo e manter a execução dos serviços no local, as demais revisões serão realizadas no pátio do Centro de Serviços Municipal.

Mafra - SC, 14 de outubro de 2024.

De acordo,

DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SÁ TELLES e ANDERSON SAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/EF2B-026A-15B7-8A2E> e informe o código EF2B-026A-15B7-8A2E



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.595.678/0006-24
Razão Social: ROMAC TECNICA MAQ E EQUIP LTDA
Endereço: R VALENTIM VIEIRA 1397 / PRAIA JOAO ROSA / BIGUACU / SC / 88160-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2024 a 11/11/2024

Certificação Número: 2024101301190582093066

Informação obtida em 29/10/2024 09:59:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I. DOS OBJETOS

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR, Rolo Compactador Liugong modelo CLG6612E e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC
Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024, cujo valor total é de R\$ 25.146,34 (Vinte e cinco mil cento e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), a qual é justificada pela necessidade de revisão em garantia técnica, essencial para prolongar a vida útil dos equipamentos, o que permite a efetivação dessa dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 021/2024 de 30 de setembro de 2024, nos anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram solicitados os orçamentos junto as concessionárias para cada tipo de máquina/caminhão, compatíveis com o mercado e/ou praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pelas empresas apresentadas abaixo no inciso V são adequadas, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério de qualificação para a realização do serviço.

V. DA SELEÇÃO

As empresas selecionadas neste processo, para efetivação do objeto, foram:

DADOS DO FORNECEDOR 01

RAZÃO SOCIAL: MALLON CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.648.115/0005-12





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC
Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

ENDEREÇO: Rua Agricultora Frieda Grossl, 2500, Bairro Faxinal - Mafra/SC

VALOR TOTAL: R\$ 4.854,02

DADOS DO FORNECEDOR 02

RAZÃO SOCIAL: DICAVE GARTNER DRITRIBUIDORA CARARINENSE DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 83.740.456/0010-06

ENDEREÇO: Rua Benemérito Anselmo Reynald, nº 1005 – Faxinal- Mafra/SC

VALOR TOTAL: R\$ 1.549,42

DADOS DO FORNECEDOR 03

RAZÃO SOCIAL: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 83.675.413/0001-01

ENDEREÇO: Rodovia Br-101 - Picadas do Sul, Sao Jose - SC, 88.106-100.

VALOR TOTAL: R\$ 12.859,67

DADOS DO FORNECEDOR 04

RAZÃO SOCIAL: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 83.675.413/0001-01

ENDEREÇO: Rua Valentim Vieira, 1397, bairro praia João Rosa, Biguaçu - SC, 88.160-302.

VALOR TOTAL: R\$ 5.883,63.

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

l - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;





II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à datada pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada consta os itens de revisão de acordo com o manual de cada veículo/máquina. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de orçamentos, a escolha destas fontes de pesquisa justifica-se por serem as únicas autorizadas na região a realizar o serviço. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que as empresas contratadas demonstraram habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

• MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMIÇÃO	VALIDADE
01	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	81.648.115/0005-12	10/10/2024	*****
02	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	255892098	10/10/2024	*****
03	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	E02A.3CA9.3F23.E8EF	27/09/2024	26/03/2025
04	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140242116737	05/08/2024	02/01/2025





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC
Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

05	Certidão negativa de débitos municipais;	14682/2024	19/09/2024	18/03/2025
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	68044719/2024	04/10/2024	02/04/2025
07	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024091818240540034974	18/09/2024	17/10/2024

• **ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA.**

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMIÇÃO	VALIDADE
01	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	91.595.678/0006-24	09/10/2024	*****
02	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	256625328	10/10/2024	*****
03	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	133.DEB1.830A.59DC	27/08/2024	23/02/2025
04	Certidão negativa de débitos estaduais;	4807/2024	08/02/2024	06/08/2024
05	Certidão negativa de débitos municipais;	240140041593317	10/04/2024	10/06/2024
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	51631590/2024	16/09/2024	15/03/2025
07	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024092418280582093062	09/10/2024	23/10/2024

• **DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA.**

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMIÇÃO	VALIDADE
01	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	83.740.456/0010-06	10/10/2024	*****
02	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	256257515	10/10/2024	*****
03	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	A9B9.9943.73D9.BC94	25/09/2024	24/03/2025
04	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140156871808	22/05/2024	18/11/2024
05	Certidão negativa de débitos municipais;	15822/2024	10/10/2024	08/04/2025
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	69610037/2024	11/10/2024	09/04/2025
07	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024100418230549263396	10/10/2024	02/11/2024

• **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMIÇÃO	VALIDADE
1	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	83.675.413/0001-01	09/10/2024	*****





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC
Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

2	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	250805235	25/07/2024	*****
3	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	D63B.3D90.2EFE.1902	07/10/2024	05/04/2025
4	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140315693089	07/10/2024	05/04/2025
5	Certidão negativa de débitos municipais;	141307/2024	09/10/2024	09/01/2025
6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	69176830/2024	09/10/2024	07/04/2025
7	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	202409101612366234971 0	25/07/2024	10/09/2024

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária:

CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 09 de outubro de 2024.

DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. Caminhões ATEGO 2730 – MERCEDES BENZ

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO MALLON CONCESSION ÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA (81.648.115/00 05-12)	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO MALLON CONCESSION ÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA (81.648.115/ 0001-99)	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO MALLON CONCESSION ÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA (81.648.115/ 0004-31)	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	01	Un	Kit revisão 250 horas - mão de obra e peças – caminhão caçamba placa SXC-1J86	R\$ 2.427,01	R\$ 2.427,01	R\$ 2.427,01	R\$ 4.854,02	EMPESA: MALLON CONCESSIO NÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA (81.648.115/0 005-12)
2	01	Un	Kit revisão 250 horas - mão de obra e peças – caminhão caçamba placa SXF-0A46	R\$ 2.427,01	R\$ 2.427,01	R\$ 2.427,01		
Valor Total Global: R\$ 4.854,02								
1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos por meio de consulta direta nas concessionárias e são de responsabilidade do(a) Servidor(a) Leonardo José dos Santos, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições								





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. 2) Utilizou-se o critério de menor distância entre o Centro de Serviços Municipal e a concessionária, visto que o valores de revisões em concessionárias do grupo Mercedes Benz são tabelados. Por fim, todos os orçamentos são de responsabilidade do(a) Servidor(a) Leonardo José dos Santos, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o valor tabelado pela concessionária a ser inserido no processo licitatório.

2. Escavadeira XE225BR e Retroescavadeira XC870BR – XCMG

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	01	Un	Kit revisão 1000 horas - mão de obra e peças 1000 horas – Escavadeira XE225BR.	R\$ 9.109,27	X	X	R\$ 12.849,77	EMPESA: MACROMAQ EQUIPAMEN TOS LTDA (83.675.413/0 001-01)
2	01	Un	Kit revisão - mão de obra e peças 100 horas – Retroescavadeira XC870BR.	R\$ 3.740,50	X	X		
Valor Total Global: R\$ 12.849,77								

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos diretamente na concessionária e são de responsabilidade do(a) Servidor(a) Leonardo José dos Santos, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o valor a ser inserido no processo licitatório, foi realizado apenas um orçamento em virtude da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA ter exclusividade no serviço para máquinas do fabricante XCMG em todo o Estado de Santa Catarina conforme declaração apresentada pela empresa e anexada no processo de dispensa.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

3. Rolo compactador 6612E – LIUGONG

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	01	Un	Kit revisão 500 horas - mão de obra/peças/deslocamento – Rolo compactador Liugong modelo 6612E.	R\$ 5.883,63	X	X	R\$ 5.883,63	EMPESA: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMEN TOS LTDA (83.102.509/0 001-72).)
Valor Total Global: R\$ 5.883,63								
1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos diretamente na concessionária mais próxima e são de responsabilidade do(a) Servidor(a) Leonardo José dos Santos, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o valor a ser inserido no processo licitatório, foi realizado apenas um orçamento em virtude da empresa ROMAC TEC. DEMAQS.EQUIP. LTDA ter exclusividade no serviço para as Máquinas do fabricante Liugong em todo o Estado de Santa Catarina conforme declaração apresentada pela empresa e anexada no processo de dispensa.								

Mafra – SC, 14 de outubro de 2024.

De acordo,

DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR, Rolo Compactador Liugong modelo CLG6612E e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

a) Caminhões ATEGO 2730 – MERCEDES BENZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ORÇAMENTO 10029 - REVISÃO DE 250 HORAS TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR - FILTRO AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NÍVEL DE ARREFECIMENTO ATEGO 2730 PLACA SXF-0A46	Un	01	R\$ 2.427,01	R\$ 2.427,01
2	ORÇAMENTO 9505 - REVISÃO DE 250 HORAS TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR - FILTRO AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NÍVEL DE ARREFECIMENTO ATEGO 2730 PLACA SXC-1J86	Un	01	R\$ 2.427,01	R\$ 2.427,01
VALOR GLOBAL:					R\$ 4.854,02

b) Escavadeira XE225BR / Retroescavadeira XC870BR – XCMG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
1	ORÇAMENTO Nº 375.524 – REVISÃO DE 1000 HORAS XE225BR – PA01107 – TROCA ÓLEO DE MOTOR – TROCA ÓLEO EIXOS DIFERENCIAL- ADITIVO DE RADIADOS – FILTRO SEDIMENTADOR – FILTRO DE ÓLEO – FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FILTRO DIESEL – FILTRO PILOTO – FILTRO AR PRIMÁRIO AR	Un	01	R\$ 9.109,27	R\$ 9.109,27





Prefeitura do Município de Mafra
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo BR 116 Km 3.
Mafra/SC, CEP: 89306-250
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

	SECUNDARIO – FILTRO AR CONDICIONADO INCLUSO DESLOCAMENTO E IMPOSTOS (ISS/IPI).				
2	ORÇAMENTO Nº 372.948 – REVISÃO DE 100 HORAS XC870BR- PA02407 – TROCA DE OLEO DO MOTOR- FILTRO DIESEL – FILTRO SEPARADOR – FILTRO AR CONDICIONADO – FILTRO DE OLEO – INCLUSO DESLOCAMENTO E IMPOSTOS (ISS/IPI).	Un	01	R\$ 3.750,40	R\$ 3.750,40
VALOR GLOBAL:					R\$ 12.859,67

c) Rolo compactador 6612E – LIUGONG

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ORDEM DE SERVIÇO/ORÇAMENTO Nº 346 - REVISÃO DE 500 HORAS ROLO COMPACTADOR LIUGONG 6612E - INCLUSO DESLOCAMENTO.	Un	01	R\$ 5.883,63	R\$ 5.883,63
VALOR GLOBAL:					R\$ 5.883,63

2.1. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da obrigatoriedade manutenção preventiva dos caminhões/máquinas que são o objeto dessa contratação para fins de garantia técnica junto as concessionárias responsáveis por cada fabricante para preservar os equipamentos que fazem parte do patrimônio público do município de Mafra-SC. Portanto, a contratação de concessionárias especializadas para a revisão da frota de veículos garante a qualidade do serviço e o controle operacional das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, uma vez que essas empresas mantém um padrão elevado de qualidade de mão de obra/fornecimento de peças genuínas, bem como o atendimento das normas vigentes para a modalidade Dispensa de Licitações prevista na Lei 14.133/21.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (x) por lote; () global.

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHITT SÁ TELLES e ANDERSON SAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/EF2B-026A-15B7-8A2E> e informe o código de verificação: 15B7-8A2E





6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

A empresa deve apresentar toda a documentação prevista no artigo 5º -a do Decreto Municipal 5407/2024 assim como a Certidão de Regularidade Do FGTS.

6.2. Condições Especiais De Contratação

- a) Não será permitida a subcontratação;
- b) A contratada deverá responsabilizar-se pela garantia legal de manutenção e assistência técnica;
- c) A contratada deverá fornecer as peças/componentes serem instalados/substituídos nos veículos/máquinas objeto dessa contratação;
- d) A contratada fica responsável por quaisquer danos que possam ocorrer no período de garantia técnica e que sejam referentes ao serviço contratado;
- e) A contratada fica responsável por quaisquer danos que possam ocorrer no período de garantia técnica e que sejam referentes ao serviço contratado;
- f) A contratada deve responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao transporte, seguro e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto licitado.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto deverá iniciar em 2 dias úteis da emissão da ordem de serviço;
- 7.2. Os serviços deverão ser iniciados, de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras a contar a assinatura da autorização de compra/contrato, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mafra-SC.
- 7.3. O serviço será prestado no seguinte endereço: Br 116-Km03, Rua do Servidor, S/n, Centro de Serviços Municipal 89303-250, Mafra-SC.
- 7.4. O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.
- 7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 7.6. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 02 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua





Prefeitura do Município de Mafra
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo BR 116 Km 3.
Mafra/SC, CEP: 89306-250
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.8. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 07 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





Prefeitura do Município de Mafra
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo BR 116 Km 3.
Mafra/SC, CEP: 89306-250
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

- 8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: Relatório de serviços executados e/ou relatório de garantia.
- 8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o período de 15 dias.
- 8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 8.9. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Anderson Sauer, matrícula nº 254911401, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 8.10. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Sidney Schitt Sá Telles, matrícula nº 254147501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 8.11. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Leonardo José dos Santos, matrícula nº 2549070001, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento





da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de (02) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Leonardo José dos Santos.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação;

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada





Prefeitura do Município de Mafra
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo BR 116 Km 3.
Mafra/SC, CEP: 89306-250
Tel:047-3641-4000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 02/outubro/2024.

Aprovado em: 10/outubro/2024.

LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão

DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANDERSON SAUER
Fiscal de Contratos

SIDNEY SCHITT SÁ TELLES
Fiscal de Contratos Substituto

LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS
Gestor de Contratos



ORÇAMENTO - VIA CLIENTE



MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCI
CPF/CNPJ: 81.648.115/0001-99
www.mallon.com.br
contato@mallon.com.br
(49) 3706-1000

Nº DO DOCUMENTO: 8215 - ABERTO
 CONDIÇÃO PAGAMENTO: DINHEIRO
 DATA EMISSÃO: 25/10/2024 15:09
 VALIDADE: 14 DIAS
 CONSULTOR: 108 - KELLY BORGES DA CRUZ
 TIPO DE RECEPÇÃO:

FOLHA: 1 de 1
25/10/2024 15:18
8215

DADOS DO CLIENTE:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA(FUNREBOM)
 I.E.: ISENTO CPF/CNPJ: 83.102.509/0001-72
 END: PRACA DESEMBARGADOR FLAVIO TAVARES, 12 - CENTRO
 CEP: 00.000-000, MAFRA/SC
 TEL.: (47) 996810034 (CEL)/ (47) 36414000 (COM)
 Email:

Dados do Veículo:

MODELO: ATEGO 2730 K/36
 COR: 1 - BRANCA
 Nº CHASSI: 9BM951514RB344243 KM OU HORAS: 0
 PLACA: SCX-1J86 COMBUSTÍVEL: 0
 Nº MOTOR: 925970U1462041 DATA DA VENDA: 08/07/2024
 ANO FABR./MOD.: 2023 / 2024

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO CLIENTE

SOLICITAÇÃO: - TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR - AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NIVEL DE ARREFECIMENTO

RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS

TIPO	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	TIPO O.S.	NCM	QTDE/TMO	VLR.HORA/IMPOSTO	VLR.UNIT	ACRÉSC.	DESC.	VLR.TOTAL
M.O.	SERVICO DE MANUTENCAO EXECUTAR (Código fornecedor: 00-3000-01)	[I3N]		01:54/1,9000	R\$ 0,00	-	-	-	-
M.O.	SERVICO DE OLEO DA TROCA DE OLEO DO MOTOR E DO FILTRO, EXECUTAR (JUNTO COM OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO) (Código fornecedor: 00-2951-01)	[I3N]		00:30/0,5000	R\$ 0,00	-	-	-	-
M.O.	COMPLEMENTO P/ SERVICO DE MANUTENCAO: FOLGA DE VALVULA VERIFICAR, REGULAR SE NECES. (Código fornecedor: 00-3674-01)	[I3N]		00:54/0,9000	R\$ 0,00	-	-	-	-
M.O.	COMPLEMENTO P/ SERVICO DE MANUTENCAO, UMA VEZ NO 1. SERVICO DE MANUTENCAO EXECUTAR (Código fornecedor: 00-3701-01)	[I3N]		00:24/0,4000	R\$ 0,00	-	-	-	-
PÇ	CJ ELEMENTO DO FILTRO	[I3N]	84212300	1,0000	-R\$ 1,17	157,73	-	59,94	-
PÇ	ELEMENTO DO FILTRO DO COMBUSTIVEL	[I3N]	84219999	1,0000	-R\$ 6,45	867,22	-	329,54	-
PÇ	JOGO DE PECAS DO ELEMNTO FILTRO DE OLEO	[I3N]	84219999	1,0000	-R\$ 0,97	129,74	-	49,30	-
PÇ	FILTRO ANTIPOLEN	[I3N]	84219910	1,0000	-R\$ 1,50	201,35	-	76,51	-
PÇ	JUNTA DA TAMPA DO CABECOTE	[I3N]	40169300	1,0000	-R\$ 5,19	698,17	-	265,30	-
PÇ	OLEO PARA MOTORES DIESEL MB228.31	[I3N]	27101932	29,0000	-R\$ 10,66	49,40	-	544,39	-
PÇ	ANEL VEDACAO DIN 7603-A 20X26-CU CU/SN12	[I3N]	74198090	1,0000	-R\$ 0,09	11,56	-	4,39	-
PÇ	ELEMENTO DE FILTRO DE AR	[I3N]	84213100	1,0000	-R\$ 3,45	463,69	-	176,20	-

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Orçamento sujeito a análise de crédito, onde poderá sofrer alteração de valor.
 - Informamos que caso não haja aprovação dos orçamentos em até 10 dias úteis, será aplicada uma taxa de permanência dos veículos na concessionária. Esta medida tem como objetivo assegurar a fluidez e eficiência em nossos serviços, garantindo a satisfação de todos os nossos clientes.

Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária para execução dos serviços e peças relacionadas.

PREVISÃO DE DESPESAS

SUB-TOTAL MÃO DE OBRA	
SUB-TOTAL PEÇAS	R\$2.456,49
ICMS ST	R\$0,00
IPI	R\$0,00
RETIDQS	131/285
TOTAL	R\$2.456,49

ASSINATURA DO CLIENTE

DATA DE ENTRADA

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHMIDT SAUER, SAUER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/EF2B-026A-15B7-8A2E-15B7-8A2E-15B7-8A2E-15B7-8A2E



ORÇAMENTO - VIA CLIENTE



MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCI
CPF/CNPJ: 81.648.115/0001-99
www.mallon.com.br
contato@mallon.com.br
(49) 3706-1000

Nº DO DOCUMENTO: 8214 - ABERTO
 CONDIÇÃO PAGAMENTO: DINHEIRO
 DATA EMISSÃO: 25/10/2024 15:08
 VALIDADE: 10 DIAS
 CONSULTOR: 108 - KELLY BORGES DA CRUZ
 TIPO DE RECEPÇÃO:

FOLHA: 1 de 1
25/10/2024 15:20
8214

DADOS DO CLIENTE:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA(FUNREBOM)
 I.E.: ISENT0 CPF/CNPJ: 83.102.509/0001-72
 END: PRACA DESEMBARGADOR FLAVIO TAVARES, 12 - CENTRO
 CEP: 00.000-000, MAFRA/SC
 TEL.: (47) 996810034 (CEL)/ (47) 36414000 (COM)
 Email:

Dados do Veículo:

MODELO: ATEGO 2730 K/36
 COR: 1 - BRANCA
 Nº CHASSI: 9BM9515145B376327 KM OU HORAS: 0
 PLACA: SXF-0A46 COMBUSTÍVEL: 0
 Nº MOTOR: 925970U1494603 DATA DA VENDA: 22/07/2024
 ANO FABR./MOD.: 2024 / 2024

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO CLIENTE

MANUTENÇÃO: - TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR - AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NIVEL DE ARREFECIMENTO

RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS

TIPO	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	TIPO O.S.	NCM	QTDE/TMO	VLR.HORA/IMPOSTO	VLR.UNIT	ACRÉSC.	DESC.	VLR.TOTAL
M.O.	SERVICO DE MANUTENCAO EXECUTAR (Código fornecedor: 00-3000-01)	[I3N]		01:54/1,9000	R\$ 0,00	-	-	-	-
M.O.	SERVICO DE OLEO DA TROCA DE OLEO DO MOTOR E DO FILTRO, EXECUTAR (JUNTO COM OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO) (Código fornecedor: 00-2951-01)	[I3N]		00:30/0,5000	R\$ 0,00	-	-	-	-
M.O.	COMPLEMENTO P/ SERVICO DE MANUTENCAO: FOLGA DE VALVULA VERIFICAR, REGULAR SE NECES. (Código fornecedor: 00-3674-01)	[I3N]		00:54/0,9000	R\$ 0,00	-	-	-	-
M.O.	COMPLEMENTO P/ SERVICO DE MANUTENCAO, UMA VEZ NO 1. SERVICO DE MANUTENCAO EXECUTAR (Código fornecedor: 00-3701-01)	[I3N]		00:24/0,4000	R\$ 0,00	-	-	-	-
PÇ	CJ ELEMENTO DO FILTRO	[I3N]	84212300	1,0000	-R\$ 1,17	157,73	-	59,94	-
PÇ	ELEMENTO DO FILTRO DO COMBUSTIVEL	[I3N]	84219999	1,0000	-R\$ 6,45	867,22	-	329,54	-
PÇ	JOGO DE PECAS DO ELEMNTO FILTRO DE OLEO	[I3N]	84219999	1,0000	-R\$ 0,97	129,74	-	49,30	-
PÇ	FILTRO ANTIPOLEN	[I3N]	84219910	1,0000	-R\$ 1,50	201,35	-	76,51	-
PÇ	JUNTA DA TAMPA DO CABECOTE	[I3N]	40169300	1,0000	-R\$ 5,19	698,17	-	265,30	-
PÇ	OLEO PARA MOTORES DIESEL MB228.31	[I3N]	27101932	29,0000	-R\$ 10,66	49,40	-	544,39	-
PÇ	ANEL VEDACAO DIN 7603-A 20X26-CU CU/SN12	[I3N]	74198090	1,0000	-R\$ 0,09	11,56	-	4,39	-
PÇ	ELEMENTO DE FILTRO DE AR	[I3N]	84213100	1,0000	-R\$ 3,45	463,69	-	176,20	-

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Orçamento sujeito a análise de crédito, onde poderá sofrer alteração de valor.
 - Informamos que caso não haja aprovação dos orçamentos em até 10 dias úteis, será aplicada uma taxa de permanência dos veículos na concessionária. Esta medida tem como objetivo assegurar a fluidez e eficiência em nossos serviços, garantindo a satisfação de todos os nossos clientes.

Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária para execução dos serviços e peças relacionadas.

PREVISÃO DE DESPESAS

SUB-TOTAL MÃO DE OBRA	
SUB-TOTAL PEÇAS	R\$2.456,49
ICMS ST	R\$0,00
IPI	R\$0,00
RETIDQS	
TOTAL	R\$2.456,49

ASSINATURA DO CLIENTE

DATA DE ENTRADA

Assinado por 4 pessoas: DIEGO DE OLIVEIRA, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, SIDNEY SCHMIDT SAUER, SAUER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/EF2B-026A-15B7-8A2E-15B7-8A2E-15B7-8A2E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF2B-026A-15B7-8A2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO DE OLIVEIRA (CPF 011.XXX.XXX-69) em 29/10/2024 10:43:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEONARDO JOSE DOS SANTOS (CPF 067.XXX.XXX-69) em 31/10/2024 09:22:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIDNEY SCHITT SÁ TELLES (CPF 029.XXX.XXX-06) em 31/10/2024 09:27:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON SAUER (CPF 048.XXX.XXX-83) em 31/10/2024 09:36:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/EF2B-026A-15B7-8A2E>

Proc. Administrativo 14- 7.525/2024

De: Nilton N. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP

Para: PMM-SOSP-CO - Contratos - Obras

Data: 30/10/2024 às 09:04:46

Bom dia

No documento de Justificativa, necessário alterar as certidões (estaduais e Municipais) da Romac, FGTS da Macromac.

Deverá ser substituído o **inciso II** pelo **inciso IV a)** - "bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

—
Nilton Furquim Neto
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 15- 7.525/2024

De: Leonardo S. - PMM-SOSP

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP - Compras Obras e Serviços Públicos - A/C Nilton N.

Data: 30/10/2024 às 14:45:25

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SFP, PMM-SOSP, PMM-SFP-DCAF-CONTADORES,
PMM-SFP-DEO-EOF-PMM, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP, PMM-SOSP-CO

Revisão de Caminhões/Máquinas - Obras

Boa tarde, segue documentos atualizados em anexo.

Observação: Até presente data a CND Estadual da empresa Romac encontra-se vencida. A última certidão emitida pela empresa foi a nº 240140041593317 com vencimento na data de 06/08/2024.

—
Leonardo José Dos Santos

Chefe de Divisão de Controle e Eficiência

Anexos:

02_CND_ESTADUAL_SC_VALIDADE_06_08_2024.pdf

04_CND_TRABALHISTA_MACROMAQ.pdf

CND_MUNICIPAL_BIG_VALIDADE_10_12_2024.pdf

Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_revisoesATUALIZADO.pdf



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **91.595.678/0006-24**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140041593317**
Data de emissão: **08/02/2024 09:26:21**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/08/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/02/2024 09:26:21



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.675.413/0001-01
Razão Social: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: ROD BR-101 KM 210 S/N KM 210 / PICADAS DO SUL / SAO JOSE / SC / 88106-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 17/10/2024 a 15/11/2024

Certificação Número: 2024101712124615060141

Informação obtida em 30/10/2024 14:19:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 26835/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 765899 - ROMAC - TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 91.595.678/0006-24
Endereço: RUA VALENTIM VIEIRA, 1397
Complemento:
Bairro: PRAIA JOÃO ROSA **Cidade:** Biguaçu - SC

Finalidade

COMPROVAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, constatamos existir pendências cadastradas, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) c/c o art. 223 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 03/2007).

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos apurados na forma da Lei Complementar nº 03/2007 e demais legislações pertinentes.

Outrossim, esclarecemos que a presente CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, por força do disposto no artigo 292 do Código Tributário Municipal e no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 10/12/2024

Biguaçu/SC, 11 de outubro de 2024.

Código de Autenticidade
WGT221204-000-QSRXLKVFMD SRLQ-8

Emitido via Portal do Cidadão - www.bigua.atende.net





JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I. DOS OBJETOS

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR, Rolo Compactador Liugong modelo CLG6612E e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC
Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso IV, alínea "A" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024, cujo valor total é de R\$ 23.587,42 (Vinte e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), a qual é justificada pela necessidade de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 021/2024 de 30 de setembro de 2024, nos anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram solicitados os orçamentos junto as concessionárias para cada tipo de máquina/caminhão, compatíveis com o mercado e/ou praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pelas empresas apresentadas abaixo no inciso V são adequadas, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério de qualificação para a realização do serviço.

V. DA SELEÇÃO

As empresas selecionadas neste processo, para efetivação do objeto, foram:

DADOS DO FORNECEDOR 01

RAZÃO SOCIAL: MALLON CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC
Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

CNPJ: 81.648.115/0005-12
ENDEREÇO: Rua Agricultora Frieda Grossl, 2500, Bairro Faxinal - Mafra/SC
VALOR TOTAL: R\$ 4.854,02

DADOS DO FORNECEDOR 03
RAZÃO SOCIAL: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 83.675.413/0001-01
ENDEREÇO: Rodovia Br-101 - Picadas do Sul, Sao Jose - SC, 88.106-100.
VALOR TOTAL: R\$ 12.859,67

DADOS DO FORNECEDOR 04
RAZÃO SOCIAL: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 83.675.413/0001-01
ENDEREÇO: Rua Valentim Vieira, 1397, bairro praia João Rosa, Biguaçu - SC, 88.160-302.
VALOR TOTAL: R\$ 5.883,63.

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à datada pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no





intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada consta os itens de revisão de acordo com o manual de cada veículo/máquina. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de orçamentos, a escolha destas fontes de pesquisa justifica-se por serem às únicas autorizadas na região a realizar o serviço. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que as empresas contratadas demonstraram habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

• MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
01	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	81.648.115/0005-12	10/10/2024	*****
02	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	255892098	10/10/2024	*****
03	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	E02A.3CA9.3F23.E8EF	27/09/2024	26/03/2025
04	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140242116737	05/08/2024	02/01/2025
05	Certidão negativa de débitos municipais;	14682/2024	19/09/2024	18/03/2025
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	68044719/2024	04/10/2024	02/04/2025
07	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	202409181824054003497 4	18/09/2024	17/10/2024





• **ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA.**

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMIÇÃO	VALIDADE
01	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	91.595.678/0006-24	09/10/2024	*****
02	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	256625328	10/10/2024	*****
03	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	133.DEB1.830A.59DC	27/08/2024	23/02/2025
04	Certidão negativa de débitos estaduais;	4807/2024	08/02/2024	06/08/2024
05	Certidão negativa de débitos municipais;	26835/2024	11/10/2024	10/12/2024
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	51631590/2024	16/09/2024	15/03/2025
07	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	202409241828058209306 2	09/10/2024	23/10/2024

• **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMIÇÃO	VALIDADE
1	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	83.675.413/0001-01	09/10/2024	*****
2	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	250805235	25/07/2024	*****
3	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	D63B.3D90.2EFE.1902	07/10/2024	05/04/2025
4	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140315693089	07/10/2024	05/04/2025
5	Certidão negativa de débitos municipais;	141307/2024	09/10/2024	09/01/2025
6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	69176830/2024	09/10/2024	07/04/2025
7	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	220241017121246150601 41	30/10/2024	15/11/2024

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária:

CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua do Servidor, s/n Bairro Autódromo – BR 116 Km 03, Mafra/SC
Tel:047-3642-6964 /CEP: 89306-250
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

Mafra – SC, 30 de outubro de 2024.

DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C98-E4E9-5033-D5D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO DE OLIVEIRA (CPF 011.XXX.XXX-69) em 30/10/2024 15:29:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEONARDO JOSE DOS SANTOS (CPF 067.XXX.XXX-69) em 31/10/2024 09:21:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIDNEY SCHITT SÁ TELLES (CPF 029.XXX.XXX-06) em 31/10/2024 09:26:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON SAUER (CPF 048.XXX.XXX-83) em 31/10/2024 09:35:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1C98-E4E9-5033-D5D9>

Proc. Administrativo 16- 7.525/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

Data: 31/10/2024 às 09:16:42

Prezada,

Favor dar início nesse processo de contratação direta, seguindo apenas com os itens que são relativos a empresa Macromaq e Mallon, tendo em vista que a Dicave e Romac não comprovaram estar habilitadas para contratação neste momento.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 1- 8.475/2024

De: Lucas H. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos - A/C Sthefanye S.

Data: 31/10/2024 às 11:43:08

Segue parecer

—

Lucas Cauan Hornick

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

OAB/SC 67.042-A

Anexos:

Parecer_636_Licitacao_Dispensa_de_Licitacao_Revisao_Veicular_Garantia.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 434/2024

REQUERENTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação para contratação de revisão veicular em período de garantia.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 8.475/2024 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea “A” da Lei 14.133/21, para a “*contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (...)*”

Em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Ainda, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsome-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, IV, alínea A, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação através da modalidade pretendida, vez que trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada com fornecimento de peças dos veículos *caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR*, que encontram-se em período de garantia de fábrica e são pertencentes a frota municipal.

Nesta perspectiva, não pode o administrador público ignorar o preceito legal insculpido no referido instituto, sob pena de descumprir a lei, já que *“essa hipótese de dispensa é destinada à aquisição de componentes ou peças de vinculadas à garantia técnica. Ou seja, se a Administração adquire a peça com terceiros, perde a garantia do produto. No entanto, essa situação precisa ser ponderada, dado que qualquer fornecedor, para estabelecer ao seu favor reserva de mercado, poderia passar a condicionar a garantia técnica à compra de seus componentes e peças.”*¹

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*, Dialética, São Paulo 2003, pg. 307.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, IV, alínea A, da Lei n. 14.133/2022.

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Ademais, visto que a aquisição e os serviços pretendidos por essa dispensa são originadas da garantia estabelecida pela aquisição dos Veículos *caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46*, *caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86*, *Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR* e *Escavadeira XCMG modelo XE225BR*, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviços mecânicos, neste caso, revisão em representante autorizada, sendo certo ainda, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a revisão/manutenção for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas e com as peças genuínas.

Desta feita, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **preenchido os pré-requisitos legais elencados**, opina esta Procuradoria pela **possibilidade jurídica** de aplicação do art. 75, IV, alínea A, da Lei Federal n. 14.133/21 a contratação pretendida, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Ainda, desde que o objeto a ser contratado seja prestado de imediato e integralmente, inexistindo obrigações futuras, poderá ser substituído o termo de contratação por outro instrumento hábil, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 31 de outubro de 2024.

**LUCAS
CAUAN
HORNICK**
LUCAS CAUAN HORNICK

Assinado digitalmente por LUCAS
CAUAN HORNICK
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
OAB, OU=83797191000191, OU=
Certificado Digital, OU=Assinatura
Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=
LUCAS CAUAN HORNICK
Localização:
Data: 2024.10.31 11:42:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 8.475/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 01/11/2024 às 10:19:07

Imo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário de Administração

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso IV, alínea "A" da Lei 14.133/21 e suas alterações para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Autorizacao_para_abertura_DISP___Prefeito_034_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADRIANO JOSE MARCINIAK	01/11/2024 15:42:05	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
EMERSON MAAS	01/11/2024 15:49:47	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4498-1B16-CE59-DC16**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
EMERSON MAAS
MD. Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos **Processo de Dispensa de Licitação**, com fulcro no Art. 75, IV, alínea “A” da Lei 14.133/21 e suas alterações para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Processo Nº: 181/2024;
Modalidade: Dispensa Nº 034/2024 - DISP.

Valor estimado R\$ R\$ 17.713,69 (dezesete mil e setecentos e treze reais e sessenta e nove centavos).

MAFRA – SC, 1 de novembro de 2024

Atenciosamente,

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC
Secretário Municipal de Administração

DE ACORDO EM 01/11/2024

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO JOSE MARCINIAC e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/4498-1B16-CE59-DC16> e informe o código 4498-1B16-CE59-DC16



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4498-1B16-CE59-DC16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ADRIANO JOSE MARCINIAC** (CPF 066.XXX.XXX-35) em 01/11/2024 15:37:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **EMERSON MAAS** (CPF 007.XXX.XXX-14) em 01/11/2024 15:49:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/4498-1B16-CE59-DC16>

Proc. Administrativo 3- 8.475/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 01/11/2024 às 16:15:39

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO034/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2024

Destaco que neste documento a assinatura precisa ser obrigatoriamente pelo ICP-Brasil.

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

AVISO_DE_DISPENSA_DE_LICITACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EMERSON MAAS	01/11/2024 16:18:21	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0840-DB99-15A7-DC1C**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 034/2024 - DISP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / Prefeitura Municipal de Mafra

CONTRATADAS:

4345 - Mallon Concessionaria de Veículos Comerciais LTDA
CNPJ: 81.648.115/0005-12

4461 - Macromaq Equipamentos Ltda
CNPJ: 83.675.413/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, IV, a, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 021/2024 de 30 de setembro de 2024, onde se extrai "Revisão obrigatória para manter garantia das máquinas/caminhões de forma preventiva e prolongar a vida útil dos mesmos, visto que é necessário um acompanhamento técnico e monitorado por cada fabricante" nos anexos a esta contratação.

Valor total: R\$ 17.713,69 (dezessete mil e setecentos e treze reais e sessenta e nove centavos)
DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, IV, a da Lei 14.133/2021.

Mafra /SC, 1 de novembro de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0840-DB99-15A7-DC1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 01/11/2024 16:18:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/0840-DB99-15A7-DC1C>

Proc. Administrativo 4- 8.475/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

Data: 04/11/2024 às 07:40:43

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 5- 8.475/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

Data: 04/11/2024 às 07:41:21

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 6- 8.475/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

Data: 04/11/2024 às 07:41:59

Segue extrato de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Publicacao_PNCP_Aviso_disp_034_2024.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 034/2024 - DISP/2024

Última atualização 04/11/2024

Local: Mafra/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MAFRA **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Mafra**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 04/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 83102509000172-1-000137/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.**Objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-OA46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.713,69

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	REVISÃO DE 250 HORAS ATEGO 2730 PLACA SXF-OA46 - MERCEDES BENZ	1	R\$ 2.427,01	R\$ 2.427,01	Detalhar
2	REVISÃO DE 250 HORAS - ATEGO 2730 - PLACA SXC-1J86- MERCEDES BENZ	1	R\$ 2.427,01	R\$ 2.427,01	Detalhar
3	REVISÃO DE 1000 HORAS - Escavadeira XCMG - XE225BR	1	R\$ 9.109,27	R\$ 9.109,27	Detalhar
4	REVISÃO DE 100 HORAS - Retroescavadeira XCMG - XC870BR	1	R\$ 3.750,40	R\$ 3.750,40	Detalhar

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Proc. Administrativo 7- 8.475/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 04/11/2024 às 08:20:55

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário de Administração

Venho por meio deste solicitar assinatura pelo ICP-Brasil no termo de adjudicação e homologação do processo de Dispensa 034/2024.

Destaco que a assinatura precisa ser obrigatoriamente pelo ICP - Brasil.

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Termo_de_Adjudicacao_DISP_rev_0.pdf

Termo_de_Homologacao_DISP_rev_0.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADRIANO JOSE MARCINIAK	04/11/2024 11:24:24	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
EMERSON MAAS	05/11/2024 09:13:41	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1ECF-6AF3-7E1C-8AE1**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Com base na lei 14.133/21, torna-se público o resultado referente a licitação abaixo mencionada:

Dispensa Nº 034/2024 - DISP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Data de Julgamento das Propostas: 4 de novembro de 2024

Data da Adjudicação: 4 de novembro de 2024

Fornecedores e itens declarados Adjudicados:

4345 - Mallon Concessionaria de Veículos Comerciais LTDA (81.648.115/0005-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	104693 - REVISÃO DE 250 HORAS ATEGO 2730 PLACA SXF-0A46 – MERCEDES BENZ ORÇAMENTO 10029 - REVISÃO DE 250 HORAS TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR - FILTRO AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NÍVEL DE ARREFECIMENTO ATEGO 2730 PLACA SXF-0A46	Un	Serviços	1	2.427,01	2.427,01
2	104694 - REVISÃO DE 250 HORAS - ATEGO 2730 - PLACA SXC-1J86– MERCEDES BENZ ORÇAMENTO 9505 - REVISÃO DE 250 HORAS TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR – FILTRO AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NÍVEL DE	Un	Serviços	1	2.427,01	2.427,01

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO JOSE MARCINIÁK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1ECF-6AF3-7E1C-8AE1> e informe o código 1ECF-6AF3-7E1C-8AE1



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ARREFECIMENTO ATEGO 2730 PLACA SXC-1J86						
Total (R\$):						4.854,02

4461 - Macromaq Equipamentos Ltda (83.675.413/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	104695 - REVISÃO DE 1000 HORAS - Escavadeira XCMG - XE225BR ORÇAMENTO Nº 375.524 – REVISÃO DE 1000 HORAS XE225BR – PA01107 – TROCA OLEO DE MOTOR – TROCA OLEO EIXOS DIFERENCIAL- ADITIVO DE RADIADOS – FILTRO SEDIMENTADOR – FILTRO DE OLEO – FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FILTRO DIESEL – FILTRO PILOTO – FILTRO AR PRIMÁRIO AR SECUNDARIO – FILTRO AR CONDICIONADO INCLUSO DESLOCAMENTO E IMPOSTOS (ISS/IPI).	Un	Serviços	1	9.109,27	9.109,27
4	104696 - REVISÃO DE 100 HORAS - Retroescavadeira XCMG - XC870BR ORÇAMENTO Nº 372.948 – REVISÃO DE 100 HORAS XC870BR- PA02407 – TROCA DE OLEO DO MOTORFILTRO DIESEL – FILTRO SEPARADOR – FILTRO AR CONDICIONADO – FILTRO DE OLEO – INCLUSO DESLOCAMENTO E IMPOSTOS (ISS/IPI)	Un	Serviços	1	3.750,40	3.750,40
Total (R\$):						12.859,67

MAFRA – SC, 4 de novembro de 2024

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO JOSE MARCINIAC e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1ECF6AF37E1C8AE18C415473_proc.-administrativo-7--8.475-2024_assinado_versoalImpressao.pdf e informe o código 1ECF-6AF3-7E1C-8AE1



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O prefeito, Sr. Emerson Maas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a lei 14.133/21 e alterações, RESOLVE:

01 - HOMOLOGAR/RATIFICAR o presente processo, nestes termos:

a) Dispensa: Nº 034/2024 - DISP

b) Processo nº: 181/2024

c) Data Homologação/Ratificação: 04/11/2024

d) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

4345 - Mallon Concessionaria de Veículos Comerciais LTDA (81.648.115/0005-12)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	104693 - REVISÃO DE 250 HORAS ATEGO 2730 PLACA SXF-0A46 – MERCEDES BENZ ORÇAMENTO 10029 - REVISÃO DE 250 HORAS TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR - FILTRO AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NÍVEL DE ARREFECIMENTO ATEGO 2730 PLACA SXF-0A46	Un	Serviços	1	2.427,01	2.427,01
2	104694 - REVISÃO DE 250 HORAS - ATEGO 2730 - PLACA SXC-1J86– MERCEDES BENZ ORÇAMENTO 9505 - REVISÃO DE 250 HORAS TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR – FILTRO AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NÍVEL DE ARREFECIMENTO ATEGO 2730 PLACA SXC-1J86	Un	Serviços	1	2.427,01	2.427,01
Total (R\$):						4.854,02

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO JOSE MARCINIÁK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1ECF-6AF3-7E1C-8AE1> e informe o código 1ECF-6AF3-7E1C-8AE1



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

4461 - Macromaq Equipamentos Ltda (83.675.413/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	104695 - REVISÃO DE 1000 HORAS - Escavadeira XCMG - XE225BR ORÇAMENTO Nº 375.524 – REVISÃO DE 1000 HORAS XE225BR – PA01107 – TROCA OLEO DE MOTOR – TROCA OLEO EIXOS DIFERENCIAL- ADITIVO DE RADIADOS – FILTRO SEDIMENTADOR – FILTRO DE OLEO – FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FILTRO DIESEL – FILTRO PILOTO – FILTRO AR PRIMÁRIO AR SECUNDARIO – FILTRO AR CONDICIONADO INCLUSO DESLOCAMENTO E IMPOSTOS (ISS/IPI).	Un	Serviços	1	9.109,27	9.109,27
4	104696 - REVISÃO DE 100 HORAS - Retroescavadeira XCMG - XC870BR ORÇAMENTO Nº 372.948 – REVISÃO DE 100 HORAS XC870BR- PA02407 – TROCA DE OLEO DO MOTORFILTRO DIESEL – FILTRO SEPARADOR – FILTRO AR CONDICIONADO – FILTRO DE OLEO – INCLUSO DESLOCAMENTO E IMPOSTOS (ISS/IPI)	Un	Serviços	1	3.750,40	3.750,40
Total (R\$):						12.859,67

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei 14.133/2021.

MAFRA – SC, 4 de novembro de 2024

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO JOSE MARCINIAC e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1ECF-6AF3-7E1C-8AE1> e informe o código 1ECF-6AF3-7E1C-8AE1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1ECF-6AF3-7E1C-8AE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO JOSE MARCINIAC (CPF 066.XXX.XXX-35) em 04/11/2024 11:23:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 05/11/2024 09:13:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1ECF-6AF3-7E1C-8AE1>

Proc. Administrativo (Nota interna 04/11/2024 13:54) 8.475/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2024 às 13:54:03

Segue extrato de publicações no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Publicacao_DOM_Aviso_Dispos_034_2024.pdf

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra**Data de Cadastro:** 04/11/2024 **Extrato do Ato Nº:** 6583850 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 04/11/2024 **Edição Nº:** [4681](#)**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa nº 034/2024 - DISP

Processo administrativo nº 181/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Prefeitura Municipal de Mafra

Contratada: 4345 - Mallon Concessionaria de Veículos Comerciais LTDA 81.648.115/0005-12

4461 - Macromaq Equipamentos Ltda 83.675.413/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fundamento legal: Art. 75, IV, a da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 021/2024 de 30 de setembro de 2024, onde se extraí "Revisão obrigatória para manter garantia das máquinas/caminhões de forma preventiva e prolongar a vida útil dos mesmos, visto que é necessário um acompanhamento técnico e monitorado por cada fabricante" nos anexos a esta contratação.

Valor total: R\$ 17.713,69 (dezesete mil e setecentos e treze reais e sessenta e nove centavos)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, IV, a da Lei 14.133/2021.

Mafra /SC, 1 de novembro de 2024.

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6583850, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6583850>

Proc. Administrativo 8- 8.475/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

Data: 05/11/2024 às 14:27:55

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 9- 8.475/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 05/11/2024 às 14:54:33

Ao Senhor

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Prefeitura de Mafra

Assunto:Solicita análise e parecer das minutas dos contratos

Senhor Procurador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste, em atenção artigo 118 da Lei n.º14.133/2021, para solicitar análise e parecer acerca das minutas dos contratos.

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

MINUTA_Contr_XXX_2024_DISP_034_2024_MACROMAQ.pdf

MINUTA_Contr_XXX_2024_DISP_034_2024_MALLON.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Cauan Hornick	06/11/2024 08:17:22	ICP-Brasil	LUCAS CAUAN HORNICK CPF 084.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **03CA-0718-DFF2-BD0B**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024
DISPENSA Nº 034/2024
PROCESSO Nº 181/2024

Validade do Contrato: XX/XX/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod. BR-101 KM 210 S/N, Picadas do Sul, São José – SC, CEP: 88106-100, inscrita no **CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FABIO HOFFMANN PEGORARO**, inscrito no **CPF sob o nº 020.XXX.XXX-70**, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pela **Dispensa de Licitação n.º 034/2024** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

1.1 CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	104695 - REVISÃO DE 1000 HORAS - Escavadeira XCMG - XE225BR ORÇAMENTO Nº 375.524 – REVISÃO DE 1000 HORAS XE225BR – PA01107 – TROCA OLEO DE MOTOR – TROCA OLEO EIXOS DIFERENCIAL- ADITIVO DE RADIADOS – FILTRO SEDIMENTADOR – FILTRO DE OLEO – FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FILTRO DIESEL – FILTRO PILOTO – FILTRO AR PRIMÁRIO AR SECUNDARIO – FILTRO AR CONDICIONADO INCLUSO	Un	Serviços	1	9.109,27	9.109,27



	DESLOCAMENTO E IMPOSTOS (ISS/IPI).					
4	104696 - REVISÃO DE 100 HORAS - Retroescavadeira XCMG - XC870BR ORÇAMENTO Nº 372.948 – REVISÃO DE 100 HORAS XC870BR- PA02407 – TROCA DE OLEO DO MOTORFILTRO DIESEL – FILTRO SEPARADOR – FILTRO AR CONDICIONADO – FILTRO DE OLEO – INCLUSO DESLOCAMENTO E IMPOSTOS (ISS/IPI)	Un	Serviços	1	3.750,40	3.750,40
Total (R\$):						12.859,67

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ 12.859,67 (doze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência será de **2 (dois) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos dos artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e limites dispostos no art. 107 da referida norma.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 O serviço será prestado no seguinte endereço: Br 116-Km03, Rua do Servidor, S/n, Centro de Serviços Municipal 89303-250, Mafra-SC.

5.4 O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 02 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 07 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

5.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.13 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.13.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.13.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.13.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.12 O CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

8.3 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.4 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.5 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 03 de Abril de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através de servidora especialmente designada o servidor **Anderson Sauer**, matrícula nº 254911401, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas no art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024;

10.1.3 Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Sidney Schitt Sá Telles**, matrícula nº 254147501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado **José dos Santos**, matrícula nº 2549070001, que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024;

10.1.5 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.6 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.7 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 10.1.9** documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 10.1.10** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 10.1.11** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;
- 10.1.12** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.13** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.14** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.15** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.16** Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.17** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.1.18** providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
- 10.1.19** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 11.1.1** assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
- 11.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.3** atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 11.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.6** alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.



- 11.1.7** manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.8** apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

11.1.27 submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



12.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	162 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 41 . 2.46 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:



VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Mafra, 04 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
FABIO HOFFMANN PEGORARO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRAFTADA

DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ADRIANO JOSÉ MARCINIAKI
Secretário Municipal de Administração

LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS
Gestor de Contratos

ANDERSON SAUER
Fiscal de Contratos

SIDNEY SCHITT SÁ TELLES
Fiscal de Contratos Substituto

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos
Lucas Cauan Hornick
OAB/PR 101.995



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024
DISPENSA Nº 034/2024
PROCESSO Nº 181/2024

Validade do Contrato: XX/XX/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA AGRIC. FRIEDA GROSSL Nº 2500, BAIRRO FAXINAL na cidade de MAFRA/SC, inscrita no **CNPJ sob nº 81.648.115/0005-12**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **ADRIANE MALLON SCHNEIDER**, inscrito no **CPF sob o nº 802.XXX.XXX-04**, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pela **Dispensa de Licitação n.º 034/2024** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

1.1 CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	104693 - REVISÃO DE 250 HORAS ATEGO 2730 PLACA SXF-0A46 – MERCEDES BENZ ORÇAMENTO 10029 - REVISÃO DE 250 HORAS TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR - FILTRO AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NIVEL DE ARREFECIMENTO ATEGO 2730 PLACA SXF-0A46	Un	Serviços	1	2.427,01	2.427,01
2	104694 - REVISÃO DE 250 HORAS - ATEGO 2730 - PLACA SXC-1J86– MERCEDES BENZ	Un	Serviços	1	2.427,01	2.427,01



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ORÇAMENTO 9505 - REVISÃO DE 250 HORAS TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR – FILTRO AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NÍVEL DE ARREFECIMENTO ATEGO 2730 PLACA SXC-1J86					
Total (R\$):					4.854,02

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ 4.854,02 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência será de **2 (dois) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e limites dispostos no art. 107 da referida norma.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 O serviço será prestado no seguinte endereço: Br 116-Km03, Rua do Servidor, S/n, Centro de Serviços Municipal 89303-250, Mafra-SC.

5.4 O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 02 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 07 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.13 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.13.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

5.13.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.13.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento decobrança.

5.12 O CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

8.3 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.4 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

8.5 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 03 de Abril de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repacktuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através de servidora especialmente designada o servidor **Anderson Sauer**, matrícula nº 254911401, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas no art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024;

10.1.3 Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Sidney Schitt Sá Telles**, matrícula nº 254147501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado **José dos Santos**, matrícula nº 2549070001, que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024;

10.1.5 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.6 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.7 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.9 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.10 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.11 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;



- 10.1.12** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.13** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.14** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.15** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.16** Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.17** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.1.18** providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
- 10.1.19** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 11.1.1** assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
- 11.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.3** atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 11.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.6** alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
- 11.1.7** manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.8** apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;



- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 11.1.28** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.29** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).



14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	162 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 41 . 2.46 . 0 . 339000 - Aplicações



Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, 04 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA
ADRIANE MALLON SCHNEIDER
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRAFTADA



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

DIEGO DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Serviços Públicos

ADRIANO JOSÉ MARCINIAKI

Secretário Municipal de Administração

LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS

Gestor de Contratos

ANDERSON SAUER

Fiscal de Contratos

SIDNEY SCHITT SÁ TELLES

Fiscal de Contratos Substituto

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Lucas Cauan Hornick

OAB/PR 101.995



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03CA-0718-DFF2-BD0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS CAUAN HORNICK (CPF 084.XXX.XXX-06) em 06/11/2024 08:17:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/03CA-0718-DFF2-BD0B>

Proc. Administrativo 8.785/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CA - Contratos e Atas

Data: 06/11/2024 às 09:04:32

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SADM-DGA-SCL-CA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2024

Vencimento: 06/01/2025

Empresa:	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ:	83.675.413/0001-01		
Responsável Legal	FABIO HOFFMANN PEGORARO		
Telefone:	4832571555	E-mail:	atendimento@macromaq.com.br
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMGmodeloXC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal deObraseServiços Públicos.		
Contrato:	203/2024	Dispensa:	034/2024
		Processo:	181/2024

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Contr_203_2024_DISP_034_2024_MACROMAQ_EQUIPAMENTOS_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADRIANO JOSE MARCINIAK	06/11/2024 10:45:22	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
Leonardo Jose Dos Santos	06/11/2024 10:54:08	1Doc	LEONARDO JOSE DOS SANTOS CPF 067.XXX.XXX-69
Sidney Schitt Sá Telles	06/11/2024 11:13:13	1Doc	SIDNEY SCHITT SÁ TELLES CPF 029.XXX.XXX-06
Anderson Sauer	06/11/2024 11:16:03	1Doc	ANDERSON SAUER CPF 048.XXX.XXX-83
Diego de Oliveira	06/11/2024 11:37:05	ICP-Brasil	DIEGO DE OLIVEIRA CPF 011.XXX.XXX-69
	06/11/2024 14:40:45	ICP-Brasil	FABIO HOFFMANN PEGORARO CPF 020.XXX.XXX-70
EMERSON MAAS	07/11/2024 15:27:36	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6FEB-D78D-8656-F34C**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2024
DISPENSA Nº 034/2024
PROCESSO Nº 181/2024

Validade do Contrato: 06/01/2025

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod. BR-101 KM 210 S/N, Picadas do Sul, São José – SC, CEP: 88106-100, inscrita no **CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FABIO HOFFMANN PEGORARO**, inscrito no **CPF sob o nº 020.XXX.XXX-70**, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pela **Dispensa de Licitação n.º 034/2024** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

1.1 CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	104695 - REVISÃO DE 1000 HORAS - Escavadeira XCMG - XE225BR ORÇAMENTO Nº 375.524 – REVISÃO DE 1000 HORAS XE225BR – PA01107 – TROCA OLEO DE MOTOR – TROCA OLEO EIXOS DIFERENCIAL- ADITIVO DE RADIADOS – FILTRO SEDIMENTADOR – FILTRO DE OLEO – FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FILTRO DIESEL – FILTRO PILOTO – FILTRO AR PRIMÁRIO AR SECUNDARIO – FILTRO AR CONDICIONADO INCLUSO	Un	Serviços	1	9.109,27	9.109,27





	DESLOCAMENTO E IMPOSTOS (ISS/IPI).					
4	104696 - REVISÃO DE 100 HORAS - Retroescavadeira XCMG - XC870BR ORÇAMENTO Nº 372.948 – REVISÃO DE 100 HORAS XC870BR- PA02407 – TROCA DE OLEO DO MOTORFILTRO DIESEL – FILTRO SEPARADOR – FILTRO AR CONDICIONADO – FILTRO DE OLEO – INCLUSO DESLOCAMENTO E IMPOSTOS (ISS/IPI)	Un	Serviços	1	3.750,40	3.750,40
Total (R\$):						12.859,67

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ 12.859,67 (doze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência será de **2 (dois) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e limites dispostos no art. 107 da referida norma.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 O serviço será prestado no seguinte endereço: Br 116-Km03, Rua do Servidor, S/n, Centro de Serviços Municipal 89303-250, Mafra-SC.

5.4 O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 02 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 07 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

5.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.13 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.13.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.13.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.13.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.12 O CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

8.3 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.4 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.5 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 03 de Abril de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através de servidora especialmente designada o servidor **Anderson Sauer**, matrícula nº 254911401, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas no art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024;

10.1.3 Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Sidney Schitt Sá Telles**, matrícula nº 254147501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado **José dos Santos**, matrícula nº 2549070001, que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024;

10.1.5 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.6 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.7 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





- 10.1.9** documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 10.1.10** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 10.1.11** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;
- 10.1.12** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.13** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.14** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.15** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.16** Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.17** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.1.18** providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
- 10.1.19** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 11.1.1** assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
- 11.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.3** atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 11.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.6** alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- 11.1.7** manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.8** apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;





11.1.27 submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





12.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL





15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).





15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	162 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 41 . 2.46 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Mafra, 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
FABIO HOFFMANN PEGORARO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ADRIANO JOSÉ MARCINIAKI
Secretário Municipal de Administração

LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS
Gestor de Contratos

ANDERSON SAUER
Fiscal de Contratos

SIDNEY SCHITT SÁ TELLES
Fiscal de Contratos Substituto





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FEB-D78D-8656-F34C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ADRIANO JOSE MARCINIAC** (CPF 066.XXX.XXX-35) em 06/11/2024 10:44:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **LEONARDO JOSE DOS SANTOS** (CPF 067.XXX.XXX-69) em 06/11/2024 10:54:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **SIDNEY SCHITT SÁ TELLES** (CPF 029.XXX.XXX-06) em 06/11/2024 11:13:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANDERSON SAUER** (CPF 048.XXX.XXX-83) em 06/11/2024 11:15:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **DIEGO DE OLIVEIRA** (CPF 011.XXX.XXX-69) em 06/11/2024 11:36:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **FABIO HOFFMANN PEGORARO** (CPF 020.XXX.XXX-70) em 06/11/2024 14:40:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **EMERSON MAAS** (CPF 007.XXX.XXX-14) em 07/11/2024 15:27:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6FEB-D78D-8656-F34C>

Proc. Administrativo 1- 8.785/2024

De: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2024 às 14:31:14

Boa tarde!
Segue documentação assinada.
Att

--

Matheus Alves
Consultor Pós Vendas
Macromaq Equipamentos



(48) 992007716 - R6160 - (48) 32571555
pecas.saojose5@macromaq.com.br
www.macromaq.com.br



Anexos:

Contr_203_2024_DISP_034_2024_MACROMAQ_EQUIPAMENTOS_LTDA_1_.pdf



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2024
DISPENSA Nº 034/2024
PROCESSO Nº 181/2024

Validade do Contrato: 06/01/2025

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod. BR-101 KM 210 S/N, Picadas do Sul, São José – SC, CEP: 88106-100, inscrita no **CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FABIO HOFFMANN PEGORARO**, inscrito no **CPF sob o nº 020.XXX.XXX-70**, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pela **Dispensa de Licitação n.º 034/2024** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

1.1 CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	104695 - REVISÃO DE 1000 HORAS - Escavadeira XCMG - XE225BR ORÇAMENTO Nº 375.524 – REVISÃO DE 1000 HORAS XE225BR – PA01107 – TROCA OLEO DE MOTOR – TROCA OLEO EIXOS DIFERENCIAL- ADITIVO DE RADIADOS – FILTRO SEDIMENTADOR – FILTRO DE OLEO – FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FILTRO DIESEL – FILTRO PILOTO – FILTRO AR PRIMÁRIO AR SECUNDARIO – FILTRO AR CONDICIONADO INCLUSO	Un	Serviços	1	9.109,27	9.109,27



	DESLOCAMENTO E IMPOSTOS (ISS/IPI).					
4	104696 - REVISÃO DE 100 HORAS - Retroescavadeira XCMG - XC870BR ORÇAMENTO Nº 372.948 – REVISÃO DE 100 HORAS XC870BR- PA02407 – TROCA DE OLEO DO MOTORFILTRO DIESEL – FILTRO SEPARADOR – FILTRO AR CONDICIONADO – FILTRO DE OLEO – INCLUSO DESLOCAMENTO E IMPOSTOS (ISS/IPI)	Un	Serviços	1	3.750,40	3.750,40
					Total (R\$):	12.859,67

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ 12.859,67 (doze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência será de **2 (dois) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e limites dispostos no art. 107 da referida norma.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 O serviço será prestado no seguinte endereço: Br 116-Km03, Rua do Servidor, S/n, Centro de Serviços Municipal 89303-250, Mafra-SC.

5.4 O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 02 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 07 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

5.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.13 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.13.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.13.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.13.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.12 O CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

8.3 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.4 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.5 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 03 de Abril de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através de servidora especialmente designada o servidor **Anderson Sauer**, matrícula nº 254911401, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas no art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024;

10.1.3 Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Sidney Schitt Sá Telles**, matrícula nº 254147501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado **José dos Santos**, matrícula nº 2549070001, que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024;

10.1.5 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.6 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.7 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 10.1.9** documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 10.1.10** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 10.1.11** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;
- 10.1.12** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.13** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.14** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.15** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.16** Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.17** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.1.18** providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
- 10.1.19** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 11.1.1** assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
- 11.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.3** atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 11.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.6** alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.



- 11.1.7** manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.8** apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



11.1.27 submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



12.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	162 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 41 . 2.46 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:



VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Mafra, 06 de novembro de 2024.

FABIO HOFFMANN
PEGORARO:020365
48970

Assinado de forma digital por
FABIO HOFFMANN
PEGORARO:02036548970
Dados: 2024.11.06 14:20:51
-03'00'

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
FABIO HOFFMANN PEGORARO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ADRIANO JOSÉ MARCINIAKI
Secretário Municipal de Administração

LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS
Gestor de Contratos

ANDERSON SAUER
Fiscal de Contratos

SIDNEY SCHITT SÁ TELLES
Fiscal de Contratos Substituto

Proc. Administrativo 2- 8.785/2024

De: Mike B. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC

Para: PMM-SOSP-CO - Contratos - Obras

Data: 07/11/2024 às 16:38:21

Documento Assinado.

O contrato está disponível para execução.

—

Mike Herbert Bermel

Subdiretor CAJSM

Proc. Administrativo (Nota interna 12/11/2024 15:18) 8.785/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/11/2024 às 15:18:52

Segue extrato de publicações do Contrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Publicacao_DOM_contrato.pdf

Publicacao_PNCP_contrato.pdf

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra**Data de Cadastro:** 11/11/2024 **Extrato do Ato Nº:** 6607748 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 12/11/2024 **Edição Nº:** [4687](#)**EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Contratada: Macromaq Equipamentos Ltda

CNPJ: 83.675.413/0001-01

Origem: Processo administrativo nº181/2024, Dispensa nº034/2024 - DISP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	104695 - REVISÃO DE 1000 HORAS - Escavadeira XCMG - XE225BR ORÇAMENTO Nº 375.524 – REVISÃO DE 1000 HORAS XE225BR – PA01107 – TROCA OLEO DE MOTOR – TROCA OLEO EIXOS DIFERENCIAL- ADITIVO DE RADIADOS – FILTRO SEDIMENTADOR – FILTRO DE OLEO – FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FILTRO DIESEL – FILTRO PILOTO – FILTRO AR PRIMÁRIO AR SECUNDARIO – FILTRO AR CONDICIONADO INCLUSO DESLOCAMENTO E IMPOSTOS (ISS/IPI).	Un	Serviços	1	9.109,27	9.109,27



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6607748, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra**Data de Cadastro:** 11/11/2024 **Extrato do Ato Nº:** 6607748 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 12/11/2024 **Edição Nº:** [4687](#)

	104696 - REVISÃO DE 100 HORAS - Retroescavadeira XCMG - XC870BR ORÇAMENTO Nº 372.948 – REVISÃO DE 100 HORAS XC870BR- PA02407 –					
4	TROCA DE OLEO DO MOTORFILTRO DIESEL – FILTRO SEPARADOR – FILTRO AR CONDICIONADO – FILTRO DE OLEO – INCLUSO DESLOCAMENTO E IMPOSTOS (ISS/IPI)	Un	Serviços	1	3.750,40	3.750,40

Total Geral 12.859,67

Valor total: R\$ 12.859,67 (doze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

Data de Assinatura: 06/11/2024

Vigência: até 06/01/2025

Dotação Orçamentária:

162 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 41 . 2.46 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6607748, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Contrato nº 203/2024/2024

Última atualização 11/11/2024

Local: Mafra/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MAFRA **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Mafra**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 034/2024 - DISP **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 11/11/2024 **Data de assinatura:** 06/11/2024 **Vigência:** de 06/11/2024 a 06/01/2025**Id contrato PNCP:** 83102509000172-2-000963/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda. **Id contratação PNCP:** [83102509000172-1-000137/2024](#)**Objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-OA46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR CONTRATADO

R\$ 12.859,67

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 83.675.413/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** Macromaq Equipamentos Ltda

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato	11/11/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Proc. Administrativo 8.789/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CA - Contratos e Atas

Data: 06/11/2024 às 09:11:01

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SADM-DGA-SCL-CA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2024

Vencimento: 06/01/2025

Empresa:	MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA		
CNPJ:	81.648.115/0005-12		
Responsável Legal	ADRIANE MALLON SCHNEIDER		
Telefone:	47 3641-1000	E-mail:	gerencia.adm@mallon.com.br
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Contrato:	204/2024	Dispensa:	034/2024
		Processo:	181/2024

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Contr_204_2024_DISP_034_2024_MALLON_CONCESSIONARIA_DE_VEICULOS_COMERCIAIS_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADRIANO JOSE MARCINIAK	06/11/2024 10:44:42	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
Leonardo Jose Dos Santos	06/11/2024 10:53:43	1Doc	LEONARDO JOSE DOS SANTOS CPF 067.XXX.XXX-69
Sidney Schitt Sá Telles	06/11/2024 11:12:54	1Doc	SIDNEY SCHITT SÁ TELLES CPF 029.XXX.XXX-06
Anderson Sauer	06/11/2024 11:15:28	1Doc	ANDERSON SAUER CPF 048.XXX.XXX-83
Diego de Oliveira	06/11/2024 11:38:00	ICP-Brasil	DIEGO DE OLIVEIRA CPF 011.XXX.XXX-69
EMERSON MAAS	07/11/2024 15:26:57	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DA7E-1CDB-F46B-ED35**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2024
DISPENSA Nº 034/2024
PROCESSO Nº 181/2024

Validade do Contrato: 06/01/2025

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA AGRIC. FRIEDA GROSSL Nº 2500, BAIRRO FAXINAL na cidade de MAFRA/SC, inscrita no **CNPJ sob nº 81.648.115/0005-12**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **ADRIANE MALLON SCHNEIDER**, inscrita no **CPF sob o nº 802.XXX.XXX-04**, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pela **Dispensa de Licitação n.º 034/2024** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

1.1 CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	104693 - REVISÃO DE 250 HORAS ATEGO 2730 PLACA SXF-0A46 – MERCEDES BENZ ORÇAMENTO 10029 - REVISÃO DE 250 HORAS TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR - FILTRO AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NIVEL DE ARREFECIMENTO ATEGO 2730 PLACA SXF-0A46	Un	Serviços	1	2.427,01	2.427,01
2	104694 - REVISÃO DE 250 HORAS - ATEGO 2730 - PLACA SXC-1J86– MERCEDES BENZ	Un	Serviços	1	2.427,01	2.427,01





ORÇAMENTO 9505 - REVISÃO DE 250 HORAS TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR – FILTRO AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NIVEL DE ARREFECIMENTO ATEGO 2730 PLACA SXC-1J86						
Total (R\$):						4.854,02

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ 4.854,02 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência será de **2 (dois) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos dos artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e limites dispostos no art. 107 da referida norma.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 O serviço será prestado no seguinte endereço: Br 116-Km03, Rua do Servidor, S/n, Centro de Serviços Municipal 89303-250, Mafra-SC.

5.4 O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 02 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 07 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.13 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.13.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

5.13.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.13.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento decobrança.

5.12 O CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

8.3 A **CONTRATADA** deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.4 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

8.5 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 03 de Abril de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através de servidora especialmente designada o servidor **Anderson Sauer**, matrícula nº 254911401, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas no art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024;

10.1.3 Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Sidney Schitt Sá Telles**, matrícula nº 254147501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado **José dos Santos**, matrícula nº 2549070001, que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024;

10.1.5 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.6 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.7 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.9 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.10 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.11 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

10.1.12 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.13 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.14 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.15 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.16 Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.17 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.18 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

10.1.19 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

11.1.1 assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

11.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.1.10 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 11.1.28** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.29** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).





14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	162 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 41 . 2.46 . 0 . 339000 - Aplicações





Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA
ADRIANE MALLON SCHNEIDER
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

DIEGO DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Serviços Públicos

ADRIANO JOSÉ MARCINIAKI

Secretário Municipal de Administração

LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS

Gestor de Contratos

ANDERSON SAUER

Fiscal de Contratos

SIDNEY SCHITT SÁ TELLES

Fiscal de Contratos Substituto





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA7E-1CDB-F46B-ED35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ADRIANO JOSE MARCINIAK** (CPF 066.XXX.XXX-35) em 06/11/2024 10:44:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **LEONARDO JOSE DOS SANTOS** (CPF 067.XXX.XXX-69) em 06/11/2024 10:53:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **SIDNEY SCHITT SÁ TELLES** (CPF 029.XXX.XXX-06) em 06/11/2024 11:12:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANDERSON SAUER** (CPF 048.XXX.XXX-83) em 06/11/2024 11:15:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **DIEGO DE OLIVEIRA** (CPF 011.XXX.XXX-69) em 06/11/2024 11:37:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **EMERSON MAAS** (CPF 007.XXX.XXX-14) em 07/11/2024 15:26:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/DA7E-1CDB-F46B-ED35>

Proc. Administrativo 1- 8.789/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos

Data: 14/11/2024 às 08:48:13

Encaminhado novamente para assinatura.

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Contr_204_2024_DISP_034_2024_MALLON_CONCESSIONARIA_DE_VEICULOS_COMERCIAIS_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADRIANO JOSE MARCINIAC	14/11/2024 08:55:29	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAC CPF 066.XXX.XXX-35
Mallon Mercedes Benz	14/11/2024 09:23:37	ICP-Brasil	MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS...
Leonardo Jose Dos Santos	14/11/2024 10:09:03	1Doc	LEONARDO JOSE DOS SANTOS CPF 067.XXX.XXX-69
Anderson Sauer	14/11/2024 10:16:16	1Doc	ANDERSON SAUER CPF 048.XXX.XXX-83
Diego de Oliveira	14/11/2024 14:25:38	1Doc	DIEGO DE OLIVEIRA CPF 011.XXX.XXX-69
Sidney Schitt Sá Telles	18/11/2024 09:00:36	1Doc	SIDNEY SCHITT SÁ TELLES CPF 029.XXX.XXX-06
EMERSON MAAS	18/11/2024 15:34:52	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A5CF-A7E9-0A52-B476**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2024
DISPENSA Nº 034/2024
PROCESSO Nº 181/2024

Validade do Contrato: 06/01/2025

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA AGRIC. FRIEDA GROSSL Nº 2500, BAIRRO FAXINAL na cidade de MAFRA/SC, inscrita no **CNPJ sob nº 81.648.115/0005-12**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **ADRIANE MALLON SCHNEIDER**, inscrita no **CPF sob o nº 802.XXX.XXX-04**, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pela **Dispensa de Licitação n.º 034/2024** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

1.1 CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	104693 - REVISÃO DE 250 HORAS ATEGO 2730 PLACA SXF-0A46 – MERCEDES BENZ ORÇAMENTO 10029 - REVISÃO DE 250 HORAS TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR - FILTRO AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NÍVEL DE ARREFECIMENTO ATEGO 2730 PLACA SXF-0A46	Un	Serviços	1	2.427,01	2.427,01
2	104694 - REVISÃO DE 250 HORAS - ATEGO 2730 - PLACA SXC-1J86 – MERCEDES BENZ	Un	Serviços	1	2.427,01	2.427,01





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ORÇAMENTO 9505 - REVISÃO DE 250 HORAS TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR – FILTRO AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NÍVEL DE ARREFECIMENTO ATEGO 2730 PLACA SXC-1J86					
Total (R\$):					4.854,02

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ 4.854,02 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência será de **2 (dois) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e limites dispostos no art. 107 da referida norma.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

4.5

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 O serviço será prestado no seguinte endereço: Oficina Mallon - R. Agricultura Frieda Grossl, 2500 - Faxinal, Mafra - SC.

5.4 O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 02 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 07 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.13 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.13.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

5.13.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.13.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento decobrança.

5.12 O CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

8.3 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.4 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

8.5 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 03 de Abril de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através de servidora especialmente designada o servidor **Anderson Sauer**, matrícula nº 254911401, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas no art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024;

10.1.3 Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Sidney Schitt Sá Telles**, matrícula nº 254147501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado **José dos Santos**, matrícula nº 2549070001, que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024;

10.1.5 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.6 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.7 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.9 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.10 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.11 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- 10.1.12** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.13** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.14** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.15** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.16** Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.17** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.1.18** providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
- 10.1.19** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 11.1.1** assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
- 11.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.3** atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 11.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.6** alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
- 11.1.7** manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.8** apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 11.1.28** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.29** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).





14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	162 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 41 . 2.46 . 0 . 339000 - Aplicações





	Diretas
--	----------------

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA
ADRIANE MALLON SCHNEIDER
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

DIEGO DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Serviços Públicos

ADRIANO JOSÉ MARCINIAKI

Secretário Municipal de Administração

LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS

Gestor de Contratos

ANDERSON SAUER

Fiscal de Contratos

SIDNEY SCHITT SÁ TELLES

Fiscal de Contratos Substituto





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5CF-A7E9-0A52-B476

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ADRIANO JOSE MARCINIAC** (CPF 066.XXX.XXX-35) em 14/11/2024 08:55:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA** (CNPJ 81.648.115/0005-12) VIA
PORTADOR ADRIANE MALLON SCHNEIDER (CPF 802.XXX.XXX-04) em 14/11/2024 09:23:28
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA ANAPOLIS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **LEONARDO JOSE DOS SANTOS** (CPF 067.XXX.XXX-69) em 14/11/2024 10:08:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANDERSON SAUER** (CPF 048.XXX.XXX-83) em 14/11/2024 10:16:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **DIEGO DE OLIVEIRA** (CPF 011.XXX.XXX-69) em 14/11/2024 14:25:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **SIDNEY SCHITT SÁ TELLES** (CPF 029.XXX.XXX-06) em 18/11/2024 09:00:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **EMERSON MAAS** (CPF 007.XXX.XXX-14) em 18/11/2024 15:28:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/A5CF-A7E9-0A52-B476>

Proc. Administrativo 2- 8.789/2024

De: Mike B. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC

Para: PMM-SOSP-CO - Contratos - Obras

Data: 18/11/2024 às 16:27:50

Documento Assinado.

O contrato está disponível para execução.

—

Mike Herbert Bermel

Subdiretor CAJSM

Proc. Administrativo (Nota interna 19/11/2024 15:49) 8.789/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2024 às 15:49:00

Segue extrato de publicações no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Publicacao_DOM_contrato_204_2024.pdf

Publicacao_PNCP_contrato_204_2024.pdf

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra**Data de Cadastro:** 19/11/2024 **Extrato do Ato Nº:** 6627060 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 19/11/2024 **Edição Nº:** [4692](#)**EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Contratada: Mallon Concessionaria de Veículos Comerciais LTDA

CNPJ: 81.648.115/0005-12

Origem: Processo administrativo nº181/2024, Dispensa nº034/2024 - DISP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	104693 - REVISÃO DE 250 HORAS ATEGO 2730 PLACA SXF-0A46 – MERCEDES BENZ ORÇAMENTO 10029 - REVISÃO DE 250 HORAS TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - TROCA FILTRO DIESEL E RACOR - FILTRO AR DO MOTOR - REGULAGEM DE VÁLVULAS - VERIFICAR CORREIAS - VERIFICAR NÍVEL DE ARREFECIMENTO ATEGO 2730 PLACA SXF-0A46	Un	Serviços	1	2.427,01	2.427,01
2	104694 - REVISÃO DE 250 HORAS - ATEGO 2730 -	Un	Serviços	1	2.427,01	2.427,01



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6627060, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra**Data de Cadastro:** 19/11/2024 **Extrato do Ato Nº:** 6627060 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 19/11/2024 **Edição Nº:** [4692](#)

PLACA SXC-1J86–
MERCEDES BENZ
ORÇAMENTO 9505 -
REVISÃO DE 250 HORAS
TROCA DE ÓLEO DO
MOTOR - TROCA FILTRO
LUBRIFICANTE - TROCA
FILTRO DIESEL E RACOR –
FILTRO AR DO MOTOR -
REGULAGEM DE VÁLVULAS
- VERIFICAR CORREIAS -
VERIFICAR NIVEL DE
ARREFECIMENTO ATEGO
2730 PLACA SXC-1J86

Total
Geral 4.854,02

Valor total: R\$ 4.854,02 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)

Data de Assinatura: 06/11/2024

Vigência: até 06/01/2025

Dotação Orçamentária:

162 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 41 . 2.46 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6627060, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Contrato nº 204/2024/2024

Última atualização 18/11/2024

Local: Mafra/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MAFRA **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 034/2024 - DISP

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2024 **Data de assinatura:** 06/11/2024 **Vigência:** de 06/11/2024 a 06/01/2025

Id contrato PNCP: 83102509000172-2-000974/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Id contratação PNCP: [83102509000172-1-000137/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.854,02

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 81.648.115/0005-12 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: Mallon Concessionaria de Veículos Comerciais LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato	18/11/2024	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 10- 8.475/2024

De: Lucas H. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração - A/C ADRIANO M.

Data: 06/11/2024 às 11:27:08

Analisada a minuta do contrato, do ponto de vista jurídico, o mesmo cumpre com os requisitos legais, ressalvada a análise a ser realizada pela secretaria interessada no tocante aos quesitos técnicos e as especificidades do objeto e a forma de execução do serviço que se pretende contratar.

—

Lucas Cauan Hornick

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

OAB/SC 67.042-A